



CARTA CONVITE N.º: 009/2023

Data de início: 23/11/2023

Encerramento em: 30/11/2023

Abertura dos envelopes de habilitação: 30/11/2023 às 14h00 em ato público.

01 PRELIMINARES

- 1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Barueri, sediada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri, São Paulo, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 162 de 04/10/2023, por ordem do Sr. Presidente, realizará licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 1.2. A presente licitação é regida pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a qual se recorrerá em casos de eventuais dúvidas e esclarecimentos.
- 1.3. As condições estabelecidas na presente licitação farão parte integrante do instrumento contratual que dela resultar, independentemente de sua transcrição.

02 DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de solução de rede sem fio, incluindo equipamentos e acessórios, material, serviços de instalação, configuração, software, capacitação operacional, conforme condições, quantidades e especificações contidas na CARTA CONVITE N.º 009/2023 e seus anexos.
- 2.2. Integram a presente CARTA CONVITE, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - Anexo I** - Memorial Descritivo;
 - Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial contendo Declaração de fatos impeditivos e Declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;
 - Anexo III** - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - Anexo IV** - Modelo de Declaração do Art. 7º da CRFB/1988;
 - Anexo V** - Dados complementares para assinatura de instrumento contratual;
 - Anexo VI** - Minuta do Contrato;
 - Anexo VII** - Vistoria Técnica;
 - Anexo VIII** - Declaração de Responsabilidade.

03 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 009/2023 – pág. 2

- 3.1. Poderão participar desta licitação, conforme o art. 22, §3º, da Lei nº 8.666/1993, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos seguintes requisitos:
- que forem convidados diretamente pela Câmara Municipal de Barueri;
 - que manifestem interesse em participar do certame com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- 3.2. **As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) participantes, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, a Declaração de Enquadramento na condição de ME, EPP ou MEI, conforme modelo constante do Anexo III, para usufruir do tratamento diferenciado previsto pelas Leis Complementares nº 123, de 2006 e nº 147, de 2014.**
- 3.3. Não será permitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - que estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri, na data fixada para apresentação dos envelopes;
 - estrangeiras que não funcionem no país;
 - quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

04 DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. As propostas deverão ser entregues até as **14h00min** do dia **30/11/2023**, impreterivelmente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, com identificação da empresa licitante e o n.º deste convite, junto à **Diretoria de Licitações**, na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri, São Paulo.
- 4.2. A Sessão Pública desta licitação, será iniciada às **14h00min** do dia **30/11/2023**, na **Diretoria de Licitações**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri, São Paulo, não será admitido o ingresso de eventuais licitantes retardatários. Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento das licitantes presentes.





05 DO PROCEDIMENTO

- 5.1. As aberturas dos envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta Comercial**” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos **licitantes** presentes e pelos membros da **Comissão Permanente de Licitações**.
- 5.2. O credenciamento dos representantes legais dos **licitantes** será efetuado mediante a apresentação de contrato social, ou documento equivalente em que conste como sócia a pessoa a ser credenciada, ou apresentação de procuração ou de documento equivalente que invista a pessoa a ser credenciada de poderes para se manifestar em nome do licitante durante a sessão de abertura dos envelopes.
- 5.2.1. Cada representante poderá representar apenas um **licitante**.
- 5.2.2. O documento de representação será apresentado à **Comissão Permanente de Licitações** antes da abertura dos envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta Comercial**”, ou quando esta exigir.
- 5.2.3. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.
- 5.2.4. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.
- 5.3. Será promovida a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo - Relação de Apenados (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados).
- 5.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.3.2. Referente às consultas nos cadastros acima indicados, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a





Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

- 5.4. **Deverá ser apresentada, ainda, FORA DOS ENVELOPES, a seguinte declaração:**
- a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, conforme modelo constante do **ANEXO III**, para usufruir do tratamento diferenciado previsto pela Lei Complementar n.º 123, de 2006 e n.º 147, de 2014.
- 5.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, os envelopes “**Habilitação**”, relativos à habilitação, serão abertos e apreciados pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos licitantes credenciados.
- 5.6. Os **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Habilitação**”, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Ato Convocatório, ou, ainda, apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 5.7. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.
- 5.8. A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 5.9. Os envelopes fechados, contendo as propostas dos **licitantes inabilitados**, serão a estes devolvidos, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 5.9.1. Caso os **licitantes inabilitados** não estejam presentes na ocasião da devolução dos envelopes, estes ficarão à sua disposição pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão Permanente de Licitações depois de transcorrido este prazo.
- 5.10. Os envelopes “**Proposta Comercial**” dos **licitantes habilitados** serão abertos, **desde que transcorrido o prazo sem interposição recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.**
- 5.11. Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.12. A conformidade de cada proposta com os requisitos do Ato Convocatório será verificada pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 5.13. Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, **desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.**





- 5.14. Todos os documentos e propostas serão rubricadas pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.
- 5.15. Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova reunião previamente comunicada a todos os **licitantes**.
- 5.15.1. Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes “**Habilitação**” ou “**Proposta Comercial**”, estes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.
- 5.16. Quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos **licitantes** o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

06 DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O envelope 01 - HABILITAÇÃO deverá conter:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária, empresa individual de responsabilidade limitada, ou sociedade unipessoal: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, se pessoa jurídica, mediante certidão emitida junto ao site da Receita Federal;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 009/2023 – pág. 6

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
 - c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa);
 - d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** (ou positiva com efeitos de negativa), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
 - g) Prova de **cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal**, com declaração da proponente, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 anos de idade em funções noturnas, insalubres ou perigosas, e de que não emprega menor de 16 anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- 6.1.2.1.** Será conferido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com relação à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, tratamento diferenciado, nos termos dos **artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 123/2006**. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista exigidos, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da **Lei Complementar n.º 123/2006**.
- 6.1.2.2.** Estando vencida a certidão ou havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





6.1.2.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; ou Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1. DA EMPRESA:

a. **Registro ou inscrição na entidade Profissional competente (art. 30, I LF 8.666/1993):**

a.1. Registro da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

b. **Capacitação Técnico-Operacional (art. 30, II Lei n.º 8.666/1993):**

b.1. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos descritos no objeto deste edital, em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades constantes do Memorial Descritivo.

6.1.4.2. DO (S) PROFISSIONAL (IS):

a. 1 (hum) profissional responsável técnico com formação técnica com certificação: FCP - Furukawa Certified Professional ou superior em Ciências da Computação ou Sistemas de Informação.

b. 3 (Três) técnicos em rede ou informática.

b.1. Declaração de que a licitante conta, em seu quadro permanente, com pelo menos 3 (três) profissionais técnicos em rede ou informática, que serão os responsáveis pela execução dos serviços.

b.2. A licitante deverá apresentar os seguintes certificados dos 3 (três) técnicos de rede ou informática:





Certificados NR10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE) dos profissionais de informática ou redes;

Certificados NR35 (TRABALHO EM ALTURA) dos profissionais de informática ou redes.

- c. Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico e a licitante.
- d. A comprovação do vínculo se dará por meio de: ficha de registro de empregados ou carteira de trabalho e previdência social, caso o profissional faça parte do quadro permanente da empresa; contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou outro documento idôneo, caso o profissional seja contratado ou terceirizado pela empresa; contrato social vigente, caso a responsabilidade técnica seja de sócio ou proprietário da empresa licitante.

6.1.5. VISTORIA TÉCNICA:

- a) **Termo de vistoria técnica:** Documento fornecido pela Câmara Municipal de Barueri, conforme o modelo do **Anexo VII**, que comprova que a licitante conheceu todas as informações e as condições locais para o cumprimento do objeto da licitação. A vistoria deverá ser agendada e realizada até o dia 29/11/2023, nos horários das 9h às 11h ou das 14h às 16h, entrando em contato com a Diretoria de Tecnologia da Informação pelo telefone 4199-7900, ramal 337.
- b) Caso a licitante não realize a vistoria técnica, deverá apresentar a **Declaração de Responsabilidade**, assinada pelo seu representante legal, conforme o modelo do **Anexo VIII**.

6.1.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6.1.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial ou por meio de conferência online.

6.1.7.1. Os membros da Comissão Permanente de Licitações poderão autenticar as cópias dos documentos, conforme o artigo 32 da Lei n.º 8.666/1993, desde que o representante legal da licitante apresente os originais junto com as cópias. Os originais serão devolvidos ao representante legal da licitante após a autenticação. Os documentos impressos ou emitidos por órgãos oficiais poderão ser conferidos diretamente nos sites dos órgãos expedidores na internet.





6.2. O envelope 02 - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter:

- a) A proposta comercial elaborada em 01 (uma) única via conforme modelo do ANEXO II, devidamente assinada e carimbada, considerando as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Preço unitário e total de cada item que compõe o objeto licitado. Os valores deverão ser apresentados em algarismo, com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, para o objeto constante no Memorial Descritivo.
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.
- d) Informações bancárias: Nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente.
- e) Os licitantes deverão apresentar os catálogos técnicos do fabricante do item, indicando a marca e o modelo, que comprovem todas as especificações dos equipamentos exigidos no memorial descritivo.

07 DO JULGAMENTO

- 7.1. No julgamento das propostas e, conseqüentemente, escolha da licitante a ser contratada, será levado em conta o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 7.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 7.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será em conformidade com o artigo 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
- 7.4. Nesta licitação será ainda assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos constantes nos artigos 44, §§ 1º e 2º e 45, incisos I, II, III, §§ 1º 2º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no ato convocatório, bem como, que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em conformidade com o artigo 48 e incisos, da Lei n.º 8.666/1993.





08 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

09 DA ASSINATURA DO CONTRATO, VIGÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES

- 9.1. Para fins de confecção do contrato, o licitante declarado vencedor deverá preencher o **ANEXO V (Dados complementares para assinatura de instrumento contratual)**.
- 9.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério da Administração. Caso o adjudicatário não assine o contrato no prazo estabelecido, perderá o direito à contratação e incidirá nas penalidades previstas neste instrumento convocatório.
- 9.3. Demais condições referentes à execução do objeto, prazo de vigência, prorrogação e alteração do contrato são estabelecidas no Memorial Descritivo e Minuta de Contrato, partes integrantes desse Edital.

10 DOS PREÇOS

- 10.1. A proposta deverá prever todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto constante no Memorial Descritivo anexo, tais como: tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão determinadas na Minuta Contratual, parte integrante desse Edital.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1. As condições para a efetuação do pagamento são as estabelecidas no Memorial Descritivo e Minuta de Contrato, partes integrantes desse Edital.

13 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1. As despesas para execução do contrato resultante deste Convite correrão por conta das seguintes dotações:
3.3.90.40.99 - Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa jurídica; 4.4.90.52.35 - Equipamentos de processamento de dados.
- 13.2. Poderão ser utilizados recursos de exercícios futuros.





14 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- 14.1.1. Pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 14.1.2. Pelo atraso injustificado do prazo estipulado para prestação dos serviços, multa de 0,5% do valor do instrumento contratual, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias caracterizará inexecução parcial do ajuste.
- 14.1.3. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do instrumento contratual.
- 14.1.4. Pela inexecução total do ajuste, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual.
- 14.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento convocatório, bem como da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 14.3. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.
- 14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. A impugnação do edital deverá ser por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações e protocolada junto à **Diretoria de Licitações**, no endereço constante do rodapé, das 08h00min às 17h00min, conforme preceitua o artigo 41, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/1993.
- 15.2. Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta licitação estão previstos no artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993 e deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Barueri, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, e protocolados junto à **Diretoria de Licitações** no endereço constante do rodapé, das 08h00min às 17h00min, ou pelo e-mail: licitacoes@barueri.sp.leg.br.

16 DA RESCISÃO





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 009/2023 – pág. 12

- 16.1. O contrato resultante desta licitação poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Barueri, nos termos do art. 77 e 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/1993; e ainda, amigavelmente e judicialmente, conforme artigo 79, incisos II e III, do mesmo diploma legal.
- 16.2. A rescisão contratual, na forma do subitem anterior, acarretará as consequências referidas no art. 80, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Em caso de a proposta ser enviada pelo correio, a licitante deverá mencionar no envelope: Câmara Municipal de Barueri e o número da CARTA CONVITE.
- 17.2. Fica reservada à Câmara Municipal de Barueri, a faculdade de revogar esta licitação, em caso de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, não cabendo direito de indenização aos licitantes, com as ressalvas do artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/1993.
- 17.3. A Câmara Municipal de Barueri se reserva no direito de aceitar apenas parte do objeto discriminado, ou rejeitar todo, desde que haja conveniência para os serviços.
- 17.4. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 17.5. Na contagem dos prazos mencionados neste instrumento convocatório, **exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.**
- 17.6. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas pelo interessado na Câmara Municipal de Barueri, à Diretoria de Licitações, na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri-SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacoes@barueri.sp.leg.br.
- 17.7. A CARTA CONVITE e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Câmara Municipal de Barueri, à Diretoria de Licitações, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 17.7.1. O edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.barueri.sp.leg.br.

Barueri, 22 de novembro de 2023.

ANTONIO FURLAN FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Barueri





CONVITE N.º 009/2023

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

01. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de solução de rede sem fio, incluindo equipamentos e acessórios, material, serviços de instalação, configuração, software, capacitação operacional, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste memorial descritivo.

02. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Em virtude da construção das novas instalações da Câmara Municipal de Barueri, se faz necessária a aquisição de solução de rede sem fio. A tecnologia adotada traz mais mobilidade nos ambientes de trabalho, bem como melhora a qualidade, produtividade e desempenho das atividades executadas pelos servidores deste legislativo.

03. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 3.1. Este Memorial Descritivo foi elaborado à luz das disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

04. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. Será adotada na licitação o critério de julgamento com base no **menor valor global**.

05. REQUISITOS MÍNIMOS DE FUNCIONALIDADE DA SOLUÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os produtos a serem fornecidos deverão compreender, necessariamente, produtos oficialmente lançados no mercado, novos e de primeiro uso, não sendo aceitos produtos





- com fabricação já descontinuada ou com previsão de encerramento das vendas ou suporte já anunciados por seus fabricantes até o momento da assinatura do contrato.
- 5.2. Os equipamentos deverão pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico.
 - 5.3. As versões dos produtos propostos são caracterizadas como comerciais, não sendo admitidas quaisquer versões de testes (versão beta).
 - 5.4. Deverá incluir todas as licenças necessárias para implementação, em sua integralidade, dos recursos descritos em todos os itens adquiridos, em caráter permanente, devendo ser utilizados por tempo indeterminado, mantendo todas as configurações e funcionalidades mesmo após o término da vigência do contrato ou da garantia.
 - 5.5. Todos os produtos deverão pertencer ao mesmo fabricante, ser totalmente compatíveis entre si de forma a interoperarem como solução para disponibilização de rede sem fio e possuir todos os recursos para que a solução seja monitorável e gerenciável de forma centralizada.
 - 5.6. Deverão ser disponibilizadas, sem custos adicionais, atualizações de todos os *softwares* e *firmwares* envolvidos na solução para o completo funcionamento dos equipamentos e sistemas durante a vigência do contrato.
 - 5.7. Além do fornecimento de pontos de acesso, controladores WLAN (Wireless Local Area Network) e software de gerenciamento, ficarão a cargo da CONTRATADA a instalação dos equipamentos e sistemas, a configuração e os testes da solução.
 - 5.8. A aquisição engloba garantia de 12 (doze) meses de toda a solução, compreendendo assistência técnica on-site e atualização dos produtos.
 - 5.9. O escopo para adequação da infraestrutura de rede lógica e wifi serão determinados pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Barueri que irá centralizar o controle das atividades.
 - 5.10. Os pontos de rede e os novos equipamentos farão parte da nova infraestrutura de rede existente da Câmara Municipal de Barueri, considerando que o ponto será considerado como ativo a partir do momento que estiver conectorizado em ambas as pontas.





- 5.11. A Diretoria de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Barueri, determinará junto a CONTRATADA a apresentação de um Relatório de Ordem de Serviço para que seja feita a comprovação da conclusão do serviço prestado incluindo os materiais de consumo.
- 5.12. A instalação que requeira a paralização de equipamentos, deverá ter seu horário negociado com a Diretoria de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Barueri, a fim de não interferir em suas atividades e manter o bom andamento das atividades.
- 5.13. Todas as ferramentas e equipamentos, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados aos serviços realizados, escadas, andaimes e instrumentos adequados necessários à execução dos serviços contratados, deverão ser fornecidos e utilizados pela CONTRATADA.
- 5.14. O escopo consistirá na tabela de itens abaixo e detalhadas neste Memorial Descritivo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	12	UN	PONTO DE ACESSO PARA REDE SEM FIO (“ACCESS POINT INDOOR”).
2	1	SVÇ	INSTALAÇÃO DE CONTROLADORA WLAN VIRTUAL (mínimo 12 Aps) E SOFTWARE DA SOLUÇÃO DE GERÊNCIA WLAN CENTRALIZADA.
3	1	SVÇ	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA INFRAESTRUTURA DE REDE WIFI.
4	1	SVÇ	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE LOCAL SEM FIO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS.
5	12	SVÇ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE LÓGICA PARA WIFI COM MATERIAL APLICADO.

06 REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DA SOLUÇÃO

6.1. DO ITEM 1 - PONTO DE ACESSO (INDOOR) – 802.11ac WAVE 2 DUAL-BAND

- 6.1.1. Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax com operação nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea;
- 6.1.2. Deverá ser do mesmo fabricante do Controlador WLAN;





- 6.1.3. Deverá possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omnidirecional compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax e com ganhos de no mínimo 4 dBi;
- 6.1.4. Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso) que sejam rosqueáveis, permitindo a remoção das antenas;
- 6.1.5. Deverá suportar potência de saída de no mínimo 26 dBm na frequência 5 GHz e de no mínimo 22 dBm com operação na frequência 2.4 GHz;
- 6.1.6. Deverá suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz e 80 MHz;
- 6.1.7. Deverá suportar Multi User MIMO (MU-MIMO);
- 6.1.8. Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 2x2 com 2 Spatial Streams;
- 6.1.9. Deverá suportar explicitamente TxBF ou Beamforming;
- 6.1.10. Deverá suportar mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5GHz, deixando a banda de 2,4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência;
- 6.1.11. Deverá suportar, em conjunto com o controlador de rede sem fio, a identificação e controle de aplicações dos dispositivos clientes conectados ao ponto de acesso;
- 6.1.12. Deverá suportar, em conjunto com o controlador de rede sem fio, a configuração de limite de banda (rate limit) por usuário e por SSID;
- 6.1.13. Deverá oferecer suporte ao mecanismo de localização e rastreamento de usuários (Location Based Service);
- 6.1.14. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface IEEE 802.3 10/100/1000 Mbps Base-T Ethernet, auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa;
- 6.1.15. Deverá possuir LEDs para a indicação do status: portas ethernets, rede wireless, gerenciamento via controladora e atividades do equipamento;
- 6.1.16. Possibilitar alimentação elétrica local via fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V AC);





- 6.1.17. Possibilitar alimentação elétrica via padrão Power over Ethernet (padrão IEEE 802.3at) através de, no mínimo, uma interface de rede;
 - 6.1.18. Deverá suportar temperatura de operação entre 0°C a 40°C com PoE ativado;
 - 6.1.19. Deverá possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto e parede;
 - 6.1.20. Deverá ser fornecido com a versão mais recente do software interno dos Access Point Wireless;
 - 6.1.21. Deverá ser fornecido com todas as funcionalidades de segurança instaladas. Não deverá haver licença restringindo itens de segurança do equipamento e nem a quantidade de usuários conectados;
 - 6.1.22. Deverá ser fornecido com todas as licenças para funcionamento em MESH (WiFi Mesh);
 - 6.1.23. Deverá suportar a utilização de sistema antifurto do tipo Kensington lock ou similar que permita a instalação de um cabo de segurança com a finalidade de evitar furto do equipamento;
 - 6.1.24. Deverá conter os brackets e parafusos para fixação dos equipamentos no teto ou parede.
- 6.2 Gerenciamento
- 6.2.1. Permitir a configuração e gerenciamento direto através de browser padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c e SNMPv3, ou através do controlador, a fim de se garantir a segurança dos dados;
 - 6.2.2. Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3;
 - 6.2.3. Implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, das políticas de segurança, QoS, autenticação e monitoramento de RF;
 - 6.2.4. Permitir que sua configuração seja automaticamente realizada quando este for conectado no ambiente de rede do Controlador WLAN;





- 6.2.5. O ponto de acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado ao controlador WLAN, inclusive via roteamento da camada 3 de rede OSI;
 - 6.2.6. O ponto de acesso deverá conectar-se ao controlador WLAN através de túnel seguro padrão ou através de protocolo de comunicação seguro que ofereça controle total do equipamento;
 - 6.2.7. Permitir ajustes dinâmicos de RF modo a otimizar o tamanho da célula de abrangência de RF;
 - 6.2.8. Permitir que o processo de atualização de versão seja realizado manualmente através da WEB ou FTP ou TFTP e automaticamente através do Controlador WLAN;
- 6.3 REDE**
- 6.3.1. Implementar cliente DHCP, para configuração automática do seu endereço IP e implementar também suporte à endereçamento IP estático;
 - 6.3.2. Deverá suportar VLAN seguindo a norma IEEE 802.1q;
 - 6.3.3. Possuir suporte a pelo menos 8 SSIDs por ponto de acesso;
 - 6.3.4. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
 - 6.3.5. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;
 - 6.3.6. Suportar, no mínimo, 300 (trezentos) usuários wireless simultâneos;
 - 6.3.7. Deve suportar limitação de banda por grupo de usuários ou SSID.
- 6.4 Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless:**
- 6.4.1. (WPA) Wi-Fi Protected Access;
 - 6.4.2. (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2;
 - 6.4.3. (AES) Advanced Encryption Standard;
 - 6.4.4. (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol;
 - 6.4.5. IEEE 802.1x;
 - 6.4.6. IEEE 802.11i;
 - 6.4.7. IEEE 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps;
 - 6.4.8. IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;





- 6.4.9. IEEE 802.11n: 6.5 Mbps – 173.4 Mbps com canalização de 20 MHz e 13.5 Mbps – 300 Mbps com canalização de 40MHz;
- 6.4.10. IEEE 802.11ac: 29,3 Mbps – 867 Mbps com canalização de 80MHz;
- 6.4.11. Deverá permitir a criação de filtros de MAC address de forma a restringir o acesso à rede wireless;
- 6.4.12. Funcionar via configuração do controlador no modo de MESH (WiFi Mesh) sem adição de novo hardware ou alteração do sistema operacional, sendo a comunicação até o controlador efetuada via wireless ou por pelo menos 02 pontos ethernet conectados ao controlador ou a uma rede local;
- 6.4.13. Deverá possuir certificado válido de interoperabilidade fornecido pela Wi-Fi Alliance na categoria de Enterprise Access Point;
- 6.4.14. Deverá possuir certificado de homologação junto à ANATEL.

7 DO ITEM 2 - CONTROLADORA WLAN VIRTUAL (mínimo 12 Aps) E SOFTWARE DA SOLUÇÃO DE GERÊNCIA WLAN CENTRALIZADA.

- 7.1. O controlador WLAN deverá ser do tipo virtual e compatível com os ambientes VMWare 5.5 ou superior, Hyper-V/Azure ou KVM;
- 7.2. Deverá possuir compatibilidade e dar suporte a todas as tecnologias e recursos utilizados dos equipamentos pontos de acesso (access point) descritos no item 6.1, para fins de compatibilidade e gerenciamento;
- 7.3. Deverá ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização da solução, tais como: softwares, documentações técnicas e manuais que contenham informações suficientes, que possibilite a instalação, configuração e operacionalização da solução;
- 7.4. Deverá suportar pontos de acesso internos e externos nos padrões 802.11a/b/g/n/ac/ax.
- 7.5. Gerenciamento





- 7.5.1. Capacidade para gerenciar no mínimo 12 (doze) Pontos de Acesso podendo chegar através de upgrade de licenças de software de até 100 (cem) Pontos de Acesso simultâneos;
- 7.5.2. Suportar, no mínimo, 1.000 (hum mil) usuários simultâneos;
- 7.5.3. Prover o gerenciamento centralizado dos Pontos de Acesso;
- 7.5.4. Deverá permitir gerenciamento através de Endereço IP, Range de IPs e Sub-Redes pré-configuradas;
- 7.5.5. Permitir a configuração total dos pontos de acesso, assim como os aspectos de segurança da rede wireless (WLAN) e Rádio Frequência (RF);
- 7.5.6. O controlador WLAN poderá estar diretamente e/ou remotamente conectado aos Pontos de Acesso por ele gerenciados, inclusive via roteamento nível 3 da camada OSI;
- 7.5.7. Possibilitar a configuração de envio dos eventos do Controlador WLAN para um servidor de Syslog remoto;
- 7.5.8. Implementar, pelo menos, os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps SNMP;
- 7.5.9. Permitir a visualização de alertas da rede em tempo real;
- 7.5.10. Implementar no mínimo dois níveis de acesso administrativo ao equipamento (apenas leitura e leitura/escrita) protegidos por senhas independentes;
- 7.5.11. Permitir a customização do acesso administrativo através de atribuição de grupo de função do usuário administrador;
- 7.5.12. Permitir a configuração e gerenciamento através de browser padrão (HTTPS);
- 7.5.13. Gerenciar de forma centralizada a autenticação de usuários;
- 7.5.14. Permitir o envio de alertas ou alarmes através do protocolo SMTP, sendo que a comunicação com o servidor deverá ser autenticada e cifrada (SMTP/TLS);
- 7.5.15. Permitir que o processo de atualização de versão seja realizado através de browser padrão (HTTPS) ou SSH;
- 7.5.16. Deverá possuir a capacidade de importação de certificados digitais emitidos por uma autoridade certificadora externa;





- 7.5.17. Deverá implementar disponibilidade de SSID baseado em dia da semana/hora, permitindo ao administrador do sistema, habilitar ou não um determinado SSID somente em hora/dia da semana determinados;
- 7.5.18. Possuir ferramentas de diagnóstico e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;
- 7.5.19. Possuir ferramenta que permita o monitoramento em tempo real de informações de utilização de CPU, memória e estatísticas de rede;
- 7.5.20. Possibilitar cópia “backup” da configuração, bem como a funcionalidade de restauração da configuração através de browser padrão (HTTPS) ou FTP ou TFTP;
- 7.5.21. Possuir a capacidade de armazenar múltiplos arquivos de configuração do controlador pertencente à rede wireless;
- 7.5.22. Monitorar o desempenho da rede wireless, permitindo a visualização de informações de cada ponto de acesso;
- 7.5.23. Implementar cluster de controladores WLAN no modo ativo/ativo, com sincronismo automático das configurações entre controladores para suporte a redundância em alta disponibilidade (HA - high availability);
- 7.5.24. Deverá efetuar compartilhamento de recursos e licenças de pontos de acesso entre os controladores participantes do cluster;
- 7.5.25. Deverá em caso de falha realizar a redundância de forma automática e sem nenhuma necessidade de intervenção do administrador de rede;
- 7.5.26. Deverá possuir a capacidade de geração de informações ou relatórios de no mínimo os seguintes tipos: Listagem de clientes Wireless, Listagem de Pontos de Acesso, utilização da rede;
- 7.5.27. Deverá suportar a identificação de aplicações dos clientes conectados ao ponto de acesso, permitindo o controle de banda para estas aplicações;
- 7.5.28. Permitir visualizar a localização dos pontos de acesso e através desta obter o status de funcionamento dos mesmos;





- 7.5.29. Implementar funcionalidade de análise espectral, permitindo a detecção de interferências no ambiente de rede sem fio;
- 7.5.30. Implementar análise de tráfego por WLAN, Ponto de acesso e dispositivos cliente, apresentando os 10 itens mais usados.
- 7.6. Rede
 - 7.6.1. Deverá implementar suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;
 - 7.6.2. Deverá suportar tagging de VLANs;
 - 7.6.3. Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN com base nos parâmetros da etapa de autenticação via IEEE 802.1x;
 - 7.6.4. Suportar associação dinâmica de ACL e de QoS por usuário, com base nos parâmetros da etapa de autenticação;
 - 7.6.5. Deverá suportar, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) SSIDs simultâneos;
 - 7.6.6. Deverá possuir funcionalidade de balanceamento de carga entre VLANs e permitir que clientes sejam designados para diferentes VLANs dentro de um mesmo SSID;
 - 7.6.7. Em caso de falha de comunicação entre os pontos de acesso e a controladora, os usuários associados à rede sem fios deverão continuar conectados com acesso à rede. Também deverá permitir que novos usuários se associem à rede sem fios utilizando autenticação do tipo 802.1x mesmo que os pontos de acesso estejam sem comunicação com a controladora.
- 7.7. Segurança
 - 7.7.1. Os itens a seguir deverão estar integrados, não serão aceitos equipamentos externos a solução. Caso sejam necessárias licenças ou softwares de controle os mesmos deverão ser fornecidos de forma que a solução esteja operacional e sem nenhuma restrição no ato de sua implementação;
 - 7.7.2. Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless:
 - 7.7.2.1. (WPA) Wi-Fi Protected Access;
 - 7.7.2.2. (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2;
 - 7.7.2.3. (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol;





- 7.7.2.4. (AES) Advanced Encryption Standard;
- 7.7.2.5. IEEE 802.1x;
- 7.7.2.6. IEEE 802.11i;
- 7.7.2.7. IEEE 802.11w;
- 7.7.3. Implementar, pelo menos, os seguintes controles/filtros:
 - 7.7.3.1. L2 – Baseado em MAC Address e Client Isolation;
 - 7.7.3.2. L3 – Baseado em Endereço IP;
 - 7.7.3.3. L4 – Baseado em Portas TCP/UDP;
- 7.7.4. Permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (Wireless) através:
 - 7.7.4.1. MAC Address;
 - 7.7.4.2. Autenticação Local;
 - 7.7.4.3. Captive Portal;
 - 7.7.4.4. Active Directory;
 - 7.7.4.5. RADIUS;
 - 7.7.4.6. IEEE 802.1x;
 - 7.7.4.7. LDAP;
- 7.7.5. Deverá permitir a seleção/uso de servidor RADIUS específico com base no SSID;
- 7.7.6. Deverá suportar servidor de autenticação RADIUS redundante. Isto é na falha de comunicação com o servidor RADIUS principal, o sistema deverá buscar um servidor RADIUS secundário;
- 7.7.7. A solução deverá suportar a criação de uma zona de visitantes, que terão seu acesso controlado através de senha cadastrada internamente, sendo que este deverá possuir a configuração de tempo pré-determinado de acesso a rede wireless;
- 7.7.8. O controlador deverá permitir a criação de múltiplos usuários visitantes (guests) de uma única vez (em lote);
- 7.7.9. Deverá permitir que após o processo de autenticação de usuários visitantes (guests) os mesmos sejam redirecionados para uma página de navegação específica e configurável;





- 7.7.10. Deverá permitir que o portal interno para usuários visitantes (guest) seja customizável;
- 7.7.11. Deverá permitir que múltiplos usuários visitantes (guests) compartilhem a mesma senha de acesso à rede;
- 7.7.12. Deverá permitir enviar a senha de usuários visitantes (guests), por e-mail ou por SMS;
- 7.7.13. Deverá permitir o encaminhamento do tráfego de saída de usuários visitantes (guests) diretamente para a internet, de forma totalmente separada do tráfego da rede corporativa;
- 7.7.14. Deverá permitir o isolamento do tráfego entre usuários visitantes (guests) em uma mesma VLAN/Subnet;
- 7.7.15. Deverá suportar mecanismo de acesso de acordo com o padrão Hotspot 2.0;
- 7.7.16. Implementar, mecanismos para detecção de pontos de acesso do tipo rogue com informações de no mínimo:
 - 7.7.16.1.SSID-Spoofing – APs não pertencentes ao controlador propagando a mesma SSID;
 - 7.7.16.2.MAC Spoofing – APs não pertencentes ao controlador propagando o mesmo MAC de um AP válido;
 - 7.7.16.3.Rogue APs – APs não pertencentes ao controlador;
 - 7.7.16.4.Same Network – APs não pertencentes ao controlador exibindo qualquer SSID pertencentes ao mesmo segmento de rede LAN;
- 7.7.17. Deverá implementar varredura de RF nas bandas IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e 802.11n, para identificação de ataques e Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues);
- 7.7.18. Deverá fazer a varredura no canal de operação do Ponto de Acesso sem impacto na performance da rede WLAN;
- 7.7.19. Deverá utilizar os Pontos de Acesso para fazer a monitoração do ambiente Wireless procurando por pontos de acesso do tipo rogue de forma automática;
- 7.7.20. Recursos de Gerenciamento Automático de Rádio Frequência (RF)





- 7.7.20.1. Na ocorrência de inoperância de um Ponto de Acesso, o controlador WLAN deverá ajustar automaticamente a potência dos Pontos de Acesso adjacentes, de modo a prover a cobertura da área não assistida;
- 7.7.20.2. Ajustar automaticamente a utilização de canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF baseado em performance;
- 7.7.20.3. Detectar interferência e ajustar parâmetros de RF, evitando problemas de cobertura de RF de forma automática;
- 7.7.20.4. Implementar sistema automático de balanceamento de carga para associação de clientes entre Pontos de Acesso próximos, para otimizar a performance;
- 7.7.20.5. Implementar funcionalidade de balanceamento de carga entre os rádios de um mesmo Ponto de Acesso;
- 7.7.20.6. Permitir que o serviço wireless seja desabilitado de determinado ponto de acesso. Também deverá ser possível selecionar o serviço de qual rádio (banda) de determinado ponto de acesso deverá ser desabilitado;
- 7.7.21. Recursos de Convergência e Multimídia
- 7.7.21.1. Suportar 802.11e;
- 7.7.21.2. Deverá possuir funcionalidade de configuração do limite de banda disponível por usuário ou através de SSID/BSSID;
- 7.7.21.3. Deverá permitir a configuração de prioridade de um determinado SSID sobre os outros SSID's.
- 7.7.22. Suportar a implementação em sua integralidade dos requisitos de segurança dos itens Ponto de Acesso;
- 7.7.23. Implementar criptografia do tráfego de dados e controle, na comunicação entre os itens de Ponto de Acesso e este Controlador WLAN;
- 7.7.24. Implementar autenticação de usuários via Facebook, Google, LinkedIn ou Twitter;
- 7.7.25. Implementar autenticação de usuários via cadastro (nome, CPF ou RG);
- 7.7.26. Implementar autenticação de usuários via *captive portal*;
- 7.7.27. Permitir a utilização de *captive portal* externo;





- 7.7.28. Permitir a criação de páginas personalizadas para o *captive portal*, com a inclusão de imagens e instruções em texto;
- 7.7.29. Permitir a criação de *White List* de sites permitindo que usuários, sujeitos ao *captive portal*, possam ter acesso a tais sites antes de procederem à autenticação;
- 7.7.30. Permitir que sejam atribuídos perfis de acesso (conjuntos de direitos de acesso) diferenciados a recursos da rede por SSID para: usuários ainda não autenticados, usuários autenticados por endereço MAC, usuários autenticados via 802.1X, e a usuários autenticados via *Captive Portal*;

8 DO ITEM 3 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA E WIFI

- 8.1. A empresa CONTRATADA deverá realizar um *as built* da infraestrutura de rede lógica para wifi, identificando todos os pontos.
- 8.4. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório em formato .PDF com a certificação dos pontos instalados em conjunto com o Relatório de Ordem de Serviço para a Diretoria de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Barueri no qual foram realizadas as atividades de rede lógica e wifi na conclusão das atividades.

9 DO ITEM 4 - INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE LOCAL SEM FIO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS

- 9.1. A CONTRATADA deverá instalar e configurar todos os equipamentos, software e componentes necessários para o pleno funcionamento, operacionalidade e gerenciamento da solução, incluindo a infraestrutura de rede lógica.
- 9.2. Os serviços deverão ser executados por técnicos habilitados e capacitados para tal, com ferramentas adequadas.
- 9.3. A instalação do software da controladora WLAN virtual, deverá ser realizada no equipamento a ser disponibilizado pela CONTRATANTE;





- 9.4. Todos os softwares necessários para implantação da solução, deverão ser fornecidos com licenciamento permanente, ou seja, sem custo adicional para a contratante mesmo após o término da vigência do contrato ou da garantia.
- 9.5. A configuração dos Pontos de Acesso obedecerá às quantidades e distribuição definidas conforme o Memorial Descritivo.
- 9.6. Os equipamentos de ponto de acesso (access point) deverão ser instalados e interligados na infraestrutura de rede lógica da Câmara Municipal de Barueri e deverão ser configurados conforme determinação da Diretoria de Tecnologia da Informação.
- 9.7. A CONTRATADA deverá realizar um estudo para alocação dos pontos dos equipamentos para definição das instalações dos equipamentos e apresentar um projeto lógico para validação da Diretoria de Tecnologia da Informação, no qual as configurações necessárias para permitir que a solução WIFI tenha um funcionamento efetivo.
- 9.8. A execução do projeto lógico, definido pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, será de responsabilidade da execução pela Contratada e também envolve configuração do controlador, que deverá garantir interoperabilidade da infraestrutura.
- 9.9. A CONTRATADA deverá realizar configurações de múltiplos SSID, com aplicação de características distintas de recursos e permissões em cada caso, conforme definido pela CONTRATANTE.
- 9.10. A instalação física e lógica dos pontos de acesso (access point) será de responsabilidade da CONTRATADA, mediante a distribuição definida no estudo que será apresentado, sendo que toda a solução deverá ser entregue 100% funcional e de acordo com regras de acesso a serem definidas pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Barueri.
- 9.11. **DO TREINAMENTO**
- 9.11.1. Deverá ocorrer treinamentos na Câmara Municipal de Barueri, para os usuários operacionais da solução, a critério da CONTRATANTE, de forma presencial.
- 9.11.2. Em até 05 (cinco) dias após a entrega definitiva da solução, a licitante vencedora deverá realizar treinamento operacional para os servidores designados pela Câmara Municipal.





- 9.11.2. Os treinamentos deverão abordar conceitualmente as funcionalidades da solução, bem como dos equipamentos que a compõe, objeto da contratação.
- 9.11.3. Os locais e os equipamentos para realização dos treinamentos serão disponibilizados pela Câmara Municipal de Barueri.
- 9.11.4. Deverão ser aplicados treinamentos para até 7 pessoas, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.
- 9.11.5. Datas e horários serão propostos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade da CONTRATADA.
- 9.11.6. Deverá ser ministrado por profissionais tecnicamente qualificados e com experiência em implantação/treinamento da solução.
- 9.11.7. A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias, tais como transporte, hospedagem e diárias dos instrutores, material didático (digital e impresso), e demais gastos para a execução do treinamento.
- 9.11.8. A CONTRATADA deverá indicar os recursos necessários à realização do treinamento (configuração mínima dos equipamentos, recursos audiovisuais, etc.) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de sua realização.

10 DO ITEM 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE LÓGICA PARA WIFI COM MATERIAL APLICADO

- 10.1. Deverão ser realizados pela empresa contratada a confecção da infraestrutura para interligação dos equipamentos, conforme estimativa dos Materiais de Consumo e Mão de Obra.
- 10.2. Os materiais estimados de rede lógica para rede sem fio, deverão ser fornecidos pela contratada para as instalações, mediante autorização e conferência da Diretoria de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Barueri.
- 10.3. Segue abaixo relação de materiais estimados para prestação de serviços de 12 (doze) pontos de rede lógica para wifi:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 009/2023 – pág. 29

Item	Qtde.	Und.	Especificação
1	200	PÇ	Abraçadeira de nylon 4,6x200mm preta T50R
2	7	un	Caixa de cabo CAT 6 305M com as seguintes características mínimas: Cabo De Rede Cat6 305 M cor azul; Especificações da caixa 13,5 kg; Cabo de Rede para Sistema de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components) Categoria 6 e ISO/IEC-11801, para cabeamento horizontal ou vertical; Atendimento as normas CAT 6; Homologado pela ANATEL; CM.
3	12	PÇ	Conector modular RJ 45 "fêmea" CAT 6, padrão conectorização T568A/B, com as seguintes características mínimas: Cor Branco; Diâmetro do condutor 22 a 26 AWG; Material do corpo do produto Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL94V-0; Padrão de montagem T568A e T568B; Temperatura de operação -10°C a +60°C; Quantidade de ciclos 750 RJ45 e 200 RJ11 20 no bloco IDC; Resistência de Isolamento 500MOohms min. a 100 VDC; Resistência de Contato 20mOhms Max; Resistência DC 0,1Ohm; Prova de Tensão Dielétrica 1000VDC (RMS, 60Hz, 1min); Força de retenção Total 800g.
4	4	PÇ	Organizador de Cabos 19", com aranha de 1U x 55 mm e tampa frontal lisa; Cor Preto.
5	50	PÇ	Parafuso M5 X 15 com porca M5 com gaiola de aço para rack.
6	12	PÇ	Patch cord CAT6 1,5 metros com as seguintes características mínimas: Patch cord cat6 vermelho de 1,5 metros injetado e homologado pela anatel; Par trançado UTP; Com conector RJ 45; Cat6 100% cobre.
7	12	PÇ	Patch cord CAT6 2,5 metros com as seguintes características mínimas: Patch cord cat6 vermelho de 1,5 metros injetado e homologado pela anatel; Par trançado UTP; Com conector RJ 45; Cat6 100% cobre.
8	2	PÇ	Switch gerenciável 24 portas giga SFP PoE.
9	2	PÇ	Patch Panel de 48 portas CAT6 com as seguintes características mínimas: Suporte a POE 802.3af e 802.3at; Atendimento aos limites estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E, Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores; Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma EIA/ECA-310E; Conector com IDC em ângulo de 45º; Compatível com RJ-11; Módulos de 6 portas; Fornecido com porta etiquetas em acrílico para identificação das portas; Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B; Compatibilidade Toda linha FCS; - Ambiente de Operação Não Agressivo; Ambiente de Instalação Interno.





11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado em 50% do quantitativo da execução dos serviços referentes ao objeto.
- 11.2. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quantos dispuser a licitante.
- 11.3. Declaração de a licitante possuir em seu quadro permanente, no mínimo, 3 (Três) profissionais, que serão responsáveis pela execução dos serviços, sendo Técnicos em Informática.
- 11.4. A licitante deverá apresentar no mínimo, por 1 (hum) profissional responsável técnico com formação técnica com certificação: FCP – Furukawa Certified Professional ou superior em Ciências da Computação ou Sistemas de Informação.
- 11.5. (Três) técnicos em rede ou informática.
- 11.6. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução das atividades.
- 11.7. A licitante deverá apresentar os seguintes certificados dos 3 (três) técnicos de rede ou informática:
- a. Certificados NR10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE) dos profissionais de informática ou redes;
 - b. Certificados NR35 (TRABALHO EM ALTURA) dos profissionais de informática ou redes.
- 11.8. A empresa deverá ser devidamente registrada no CREA para realização de atividades e deverá apresentar devida certidão válida.

12 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA





- 12.1. A análise da documentação técnica visa à verificação do atendimento das características técnicas dos equipamentos a serem empregados pela licitante na solução, que será comprovado mediante a apresentação de catálogos ou manuais técnicos, integrantes da proposta.
- 12.2. Os catálogos e manuais técnicos apresentados que estejam em uma língua estrangeira diferente da inglesa serão aceitos, desde que traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 12.3. A proposta apresentará com clareza a marca, o modelo, o tipo, a série, a configuração, a versão de software ou firmware e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização de quaisquer equipamentos ou componentes a serem empregados na solução, de forma a permitir a correta identificação dos mesmos na documentação técnica apresentada.

13 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 13.1. Os serviços deverão ser executados conforme agendamento prévio, de modo a não atrapalhar o andamento dos trabalhos.
- 13.2. Para execução das instalações deverão ser atendidas todas as exigências do presente no memorial descritivo.
- 13.3. As exigências aqui formuladas são as mínimas que deverão reger a cada caso, devendo prevalecer as normas e recomendações dos fabricantes dos equipamentos, onde se fizerem necessárias e em conformidade com o presente memorial.
- 13.4. As eventuais modificações no projeto de instalação ou na configuração poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito e estarem muito bem embasadas e sua aprovação dependerá de análise por parte da equipe técnica da Câmara Municipal de Barueri.
- 13.5. Mesmo que não conste no projeto e respectivo Memorial Descritivo, entende-se como incluído no orçamento da contratada, todos os materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, taxas, emolumentos, garantias, etc., para a completa execução dos serviços





projetados, assim como rigorosa obediência as prescrições das Normas Técnicas cabíveis, bom acabamento técnico e em pleno e perfeito funcionamento.

- 13.6. Todos os serviços contratados só serão recebidos pela Contratante, após devidamente testados por um técnico da Contratada na presença do representante técnico da Câmara Municipal de Barueri.
- 13.7. Compete à CONTRATADA garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços do presente memorial nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer serviço ou substituir material que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente memorial, bem como não executados a contento e no prazo determinado pelo CONTRATANTE.
- 13.8. A CONTRATADA fica proibida em realizar alterações em normas e procedimentos de segurança que são adotadas pela Câmara Municipal de Barueri. Caso haja qualquer tipo de violação, quebra de segurança e sigilo das informações eletrônicas o CONTRATANTE acionará as punições cabíveis.

14 DA GARANTIA E SUPORTE

- 14.1. O prazo mínimo de garantia será de 12 meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.
- 14.2. A licitante deverá prestar assistência técnica local sempre que necessária durante a vigência da garantia, sem ônus para a contratante.
- 14.3. O licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, ou telefone, em até 02 (duas) horas após o chamado, sem ônus para a contratante.
- 14.4. Durante todo o período de garantia contratado, o serviço de manutenção dos equipamentos (hardware) e software deverá ser suprido no regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana;





- 14.5. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva dos equipamentos com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes e acessórios, sem apresentar qualquer ônus para a contratante;

15 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. A entrega deverá ocorrer **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Câmara Municipal de Barueri, podendo ser prorrogado, desde que justificado, a critério da Administração.
- 15.2. O objeto deverá ser entregue na Diretoria de Tecnologia da Informação, localizado nas dependências desta Câmara Municipal, sito à Avenida Wagih Salles Nemer, 200 – Centro - Barueri, das 09h00min às 16h00min, em dias úteis.
- 15.3. A Diretoria de Tecnologia da Informação caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93:
- provisoriamente, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante conferência constante na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação.
 - definitivamente, de forma expressa, em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.
- 15.4. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Barueri poderá:
- rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
 - determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 15.5. Os equipamentos entregues com defeito ou em inconformidade com as especificações, deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação expedida pela Secretaria competente.





- 15.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
- 15.7. A fiscalização por parte da Diretoria de Tecnologia da Informação não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese as responsabilidades da CONTRATADA, em eventual falha ou defeito que o item venha a apresentar durante seu período de garantia.
- 15.8. O horário para realização de atividades de instalação pela equipe técnica da CONTRATADA será entre 08:00 e 17:00 horas em dias úteis.
- 15.9. A Contratada deverá garantir o refazimento dos serviços realizados em desacordo com o padrão de qualidade, no prazo de até 12 (doze) horas, contado do recebimento da comunicação escrita feita pela Diretoria de Tecnologia da Informação.
- 15.10. A Contratada deverá indicar um técnico supervisor, que deverá assumir a coordenação dos serviços, devendo reportar-se à Direção do Departamento de Informática do Contratante.
- 15.11. O CONTRATANTE, em qualquer momento poderá solicitar a dispensa dos técnicos que não se adaptarem com a equipe de trabalho, às determinações e execuções dos serviços.
- 15.12. Os Serviços deverão ser executados sempre por pessoal especializado, com rigorosa observância à legislação pertinente, nos locais de uso dos equipamentos, seguindo o horário de funcionamento de cada setor.
- 15.13. A recusa da Contratada em atender ao estabelecida nas cláusulas acima, resultará na aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A Contratada obrigará-se a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e respectivo Memorial Descritivo, e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.





- 16.2. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, montagem, instalação, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 16.3. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 16.4. Durante a vigência do objeto, a fiscalização será exercida pelo gestor designado pela Contratante, dentre os servidores da Divisão de Tecnologia da Informação, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.
- 16.5. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Contratante.

17 DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- 17.1. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, quando for o caso, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.
- 17.2. O preço não será objeto de reajuste na vigência do contrato.

18 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem-se na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos **artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 1993.**





- 18.2. O gestor do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições, podendo, inclusive, culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos **artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666, de 1993**.
- 18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- Os resultados alcançados em relação aos serviços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.
 - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.
 - Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
- 18.4. A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.
- 18.5. À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com esse Memorial Descritivo, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 009/2023 – pág. 37

CONVITE N.º 009/2023

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Razão social:	
Endereço:	
N.º CNPJ:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Contato:
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
RG:	CPF:

Apresentamos a proposta de preços da nossa empresa, objetivando a aquisição de solução de rede sem fio, incluindo equipamentos e acessórios, material, serviços de instalação, configuração, software, capacitação operacional, conforme condições, quantidades e especificações contidas na CARTA CONVITE n.º 009/2023 e anexos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	MARCA E MODELO
1	12	UN	Ponto de acesso para rede sem fio (Access Point Indoor).			
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	
2	1	SERV.	Instalação de Controladora WLAN Virtual (mínimo 12 Aps) e Software da Solução de Gerência WLAN Centralizada.			
3	1	SERV.	Documentação Técnica da Infraestrutura de Rede WI-FI			
4	1	SERV.	Instalação, Configuração de Equipamentos de Rede Local sem fio e treinamento de usuários.			
5	12	SERV.	Prestação de Serviço de Instalação de Pontos de Rede Lógica para WI-FI com material aplicado.			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 009/2023 – pág. 38

DECLARO que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus Anexos, e nos responsabilizamos pela proposta apresentada e veracidade das informações prestadas.

DAS DECLARAÇÕES:

Declaramos não existir nenhum fato impeditivo que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública.

Declaramos, por fim, sob as penas da lei, que não existem em nosso quadro de sócios, gerentes ou diretores, nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri, ou ainda, de cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau dos titulares de mandato eletivo no Município de Barueri.

Prazo de validade da proposta: _____

Nome do banco: _____ Chave pix _____

Número da agência _____ N.º conta corrente _____

Nome do proponente (pessoa jurídica) _____

_____, ____ de _____ de 2023

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(CARIMBO)





CONVITE N.º 009/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR

INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como obter prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório da **CARTA CONVITE n.º 009/2023** realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

NOME DO REPRESENTANTE: _____

RG DO REPRESENTANTE: _____

EMAIL: _____





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 009/2023 – pág. 40

CONVITE N.º 009/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita (o) no CNPJ sob número _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) do RG _____, e do CPF _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em funções noturnas, insalubres ou perigosas, e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2023

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





CONVITE N.º 009/2023

ANEXO V

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CARTA CONVITE n.º 009/2023

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Telefones: (____) _____

e-mail pessoal: _____

e-mail institucional: _____

Dados bancários:

Nome do Banco: _____ N.º do Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

PIX _____

Nome: _____

Assinatura: _____





CONVITE N.º 009/2023

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N./202..

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA

Pelo presente termo, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato, representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTONIO FURLAN FILHO**, brasileiro, maior, vereador, portador do RG de n.º 14.596.896-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 031.948.548-01, ora denominada simplesmente de **CÂMARA** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, e-mail, Telefone, neste ato representada pelo seu, (qualificação), portador da cédula de identidade RG n.º SSP/SP, inscrita no CPF do MF sob o n.º, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Aquisição n.º 181/2023**, **CARTA CONVITE n.º 009/2023** e seu resultado final, com fundamento na **Lei n.º 8.666/1993**, e demais legislações correlatas, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

01 DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de solução de rede sem fio, incluindo equipamentos e acessórios, material, serviços de instalação, configuração, software, capacitação operacional, conforme condições, quantidades e especificações contidas na CARTA CONVITE n.º 009/2023 e seus anexos.
- 1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, a **CARTA CONVITE n.º 009/2023**, seu respectivo Memorial Descritivo, demais anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

02 DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Os serviços da presente contratação serão executados por empreitada por preço global, nos termos do art. 6º e 10º da Lei nº 8.666/1993.

03 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 3.1. A CONTRATADA obrigará-se a entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes do Memorial Descritivo, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Gestor do Contrato deve, neste caso, comunicar formalmente à **Secretaria de Planejamento e Gestão** da Câmara Municipal de





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 009/2023 – pág. 43

- Barueri, quaisquer ocorrências quanto ao fornecimento do objeto, para anotação e adoção das medidas cabíveis.
- 3.2. **O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir de sua assinatura.
 - 3.3. **A entrega e instalação do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida pela Diretoria de Licitações, após solicitação formal do gestor do contrato.
 - 3.4. **O início dos trabalhos somente ocorrerá após reunião da contratada com o SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA DE BARUERI e gestor da contratante, para cumprimento das normas previstas no Anexo V deste contrato.**
 - 3.5. Ao gestor do contrato caberá a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, por meio do termo de recebimento definitivo (**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**).
 - 3.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço prestado.
 - 3.7. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nas cláusulas anteriores resultará na aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

04 DO VALOR DO CONTRATO:

- 4.1. O valor total do presente contrato importa em R\$... (...). Os valores unitários constam da planilha anexa ao contrato. (**ANEXO I**).
- 4.2. No valor acima informado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxas, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado até **05 (cinco) dias úteis**, após **entrega definitiva do objeto licitado**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante conferência do setor requisitante/gestor contratual.
- 5.2. O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada ser atestada pelo gestor contratual designado, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada com o objeto efetivamente entregue.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, **Banco ... , Agência ... , Conta Corrente ... , CHAVE PIX ...** .





- 5.5. Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6/100)/365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

06 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 6.1. As despesas para execução do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.40.99 - Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa jurídica; 4.4.90.52.35 - Equipamentos de processamento de dados.

- 6.2. Poderão ser utilizados recursos de exercícios futuros.

07 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 7.1. A CONTRATANTE deverá prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto do contrato.

- 7.1.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida pelo gestor designado pela CONTRATANTE, dentre os servidores do setor requisitante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

- 7.2. A Contratada obrigará-se a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos, e especialmente no Memorial Descritivo constante no instrumento convocatório, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do Memorial Descritivo e instrumento convocatório.

- 7.2.1. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, a Câmara Municipal de Barueri poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às condições exigidas, determinando sua regularização; e/ou determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 7.3. Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Barueri, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à





CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.

- 7.4. Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.
- 7.5. A CONTRATADA deverá atender as normatizações e exigências relativas ao Sistema da Qualidade ISO9001, SA8000 e ISO14001, de acordo com o que lhe enquadrar, e, em especial, as previstas no **ANEXO V** deste contrato.

08 DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE GESTORES:

- 8.1. Caberá à CONTRATANTE acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através do gestor designado, a execução do contrato, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.
 - 8.1.1. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 8.2. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 8.3. Fica designado o(a) servidor(a) ... (**Gestor Oficial**), como representante da Câmara Municipal de Barueri, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução deste contrato.
 - 8.3.1. Por ocasião de férias ou afastamento do gestor oficial, fica designado como Gestor(a) Substituto(a) o(a) **servidor(a)** ...
 - 8.3.2. Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.
- 8.4. As funções do gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização dos serviços contratados, aprovação das Notas Fiscais para o processamento dos pagamentos decorrentes, bem como, supervisionar a conformidade dessa empresa frente aos requisitos da Norma SA8000 de Responsabilidade Social.

09 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

- 9.1. Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993, a empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 9.2. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:





- 10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
 - 10.1.1. Pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, **multa de até 20%** (vinte por cento) do valor do contrato.
 - 10.1.2. Pelo atraso injustificado, do prazo estipulado para prestação dos serviços, **multa de até 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) do valor do instrumento contratual, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias caracterizará inexecução parcial do ajuste.
 - 10.1.3. Pela inexecução parcial do ajuste, **multa de até 10%** (dez por cento) sobre o valor remanescente do instrumento contratual.
 - 10.1.4. Pela inexecução total do ajuste, **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual.
- 10.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, bem como da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 10.3. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.

11 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 11.1. Inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993.
- 11.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.
- 11.3. A rescisão deste contrato poderá ser determinada:
 - I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993;
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - Judicial, nos termos da legislação.
- 11.4. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.
- 11.5. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.





- 11.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.7. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 DA PUBLICAÇÃO:

- 12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994.
- 13.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123, de 2006, e n.º 147, de 2014; na Lei n.º 8.666, de 1993, Lei Federal n.º 8.883, de 1994, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
- 13.3. Fica fazendo parte deste contrato, a **CARTA CONVITE n.º 009/2023** e seus anexos.
- 13.4. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 13.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/1993, **apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.**
- 13.6. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e demais anexos, nos termos da Lei n.º 14.063/2020 e art. 10, §2º, da Medida Provisória n.º 2.200-2, poderá utilizar e reconhecer válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.
- 13.7. As partes declaram que irão tratar dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e outras leis aplicáveis às atividades das partes relacionadas à Proteção de dados e privacidade e garantir que seus empregados e agentes também o façam, conforme **Anexo X**.
- 13.8. As partes garantem que todos os dados pessoais eventualmente compartilhados no âmbito deste contrato foram obtidos legalmente de acordo com os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados e que possuem o direito de tratá-los e de compartilhá-los com a outra parte.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 009/2023 – pág. 48

13.9. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em _____ de _____ de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Contratante

.....

Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 009/2023 – pág. 49

CONVITE N.º 009/2023

ANEXO VI

CONTRATO .../2023 – ANEXO I

PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	MARCA E MODELO
1	12	UN	Ponto de acesso para rede sem fio (Access Point Indoor).			
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	
2	1	SERV.	Instalação de Controladora WLAN Virtual (mínimo 12 Aps) e Software da Solução de Gerência WLAN Centralizada.			
3	1	SERV.	Documentação Técnica da Infraestrutura de Rede WI-FI			
4	1	SERV.	Instalação, Configuração de Equipamentos de Rede Local sem fio e treinamento de usuários.			
5	12	SERV.	Prestação de Serviço de Instalação de Pontos de Rede Lógica para WI-FI com material aplicado.			
VALOR TOTAL DO CONTRATO						





CONVITE N.º 009/2023

ANEXO VI

CONTRATO .../2023 – ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

01. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de solução de rede sem fio, incluindo equipamentos e acessórios, material, serviços de instalação, configuração, software, capacitação operacional, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste memorial descritivo.

02. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Em virtude da construção das novas instalações da Câmara Municipal de Barueri, se faz necessária a aquisição de solução de rede sem fio. A tecnologia adotada traz mais mobilidade nos ambientes de trabalho, bem como melhora a qualidade, produtividade e desempenho das atividades executadas pelos servidores deste legislativo.

03. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 3.1. Este Memorial Descritivo foi elaborado à luz das disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

04. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. Será adotada na licitação o critério de julgamento com base no **menor valor global**.

05. REQUISITOS MÍNIMOS DE FUNCIONALIDADE DA SOLUÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os produtos a serem fornecidos deverão compreender, necessariamente, produtos oficialmente lançados no mercado, novos e de primeiro uso, não sendo aceitos produtos





- com fabricação já descontinuada ou com previsão de encerramento das vendas ou suporte já anunciados por seus fabricantes até o momento da assinatura do contrato.
- 5.2. Os equipamentos deverão pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico.
 - 5.3. As versões dos produtos propostos são caracterizadas como comerciais, não sendo admitidas quaisquer versões de testes (versão beta).
 - 5.4. Deverá incluir todas as licenças necessárias para implementação, em sua integralidade, dos recursos descritos em todos os itens adquiridos, em caráter permanente, devendo ser utilizados por tempo indeterminado, mantendo todas as configurações e funcionalidades mesmo após o término da vigência do contrato ou da garantia.
 - 5.5. Todos os produtos deverão pertencer ao mesmo fabricante, ser totalmente compatíveis entre si de forma a interoperarem como solução para disponibilização de rede sem fio e possuir todos os recursos para que a solução seja monitorável e gerenciável de forma centralizada.
 - 5.6. Deverão ser disponibilizadas, sem custos adicionais, atualizações de todos os *softwares* e *firmwares* envolvidos na solução para o completo funcionamento dos equipamentos e sistemas durante a vigência do contrato.
 - 5.7. Além do fornecimento de pontos de acesso, controladores WLAN (Wireless Local Area Network) e software de gerenciamento, ficarão a cargo da CONTRATADA a instalação dos equipamentos e sistemas, a configuração e os testes da solução.
 - 5.8. A aquisição engloba garantia de 12 (doze) meses de toda a solução, compreendendo assistência técnica on-site e atualização dos produtos.
 - 5.9. O escopo para adequação da infraestrutura de rede lógica e wifi serão determinados pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Barueri que irá centralizar o controle das atividades.
 - 5.10. Os pontos de rede e os novos equipamentos farão parte da nova infraestrutura de rede existente da Câmara Municipal de Barueri, considerando que o ponto será considerado como ativo a partir do momento que estiver conectorizado em ambas as pontas.





- 5.11. A Diretoria de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Barueri, determinará junto a CONTRATADA a apresentação de um Relatório de Ordem de Serviço para que seja feita a comprovação da conclusão do serviço prestado incluindo os materiais de consumo.
- 5.12. A instalação que requeira a paralização de equipamentos, deverá ter seu horário negociado com a Diretoria de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Barueri, a fim de não interferir em suas atividades e manter o bom andamento das atividades.
- 5.13. Todas as ferramentas e equipamentos, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados aos serviços realizados, escadas, andaimes e instrumentos adequados necessários à execução dos serviços contratados, deverão ser fornecidos e utilizados pela CONTRATADA.
- 5.14. O escopo consistirá na tabela de itens abaixo e detalhadas neste Memorial Descritivo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	12	UN	PONTO DE ACESSO PARA REDE SEM FIO (“ACCESS POINT INDOOR”).
2	1	SVÇ	INSTALAÇÃO DE CONTROLADORA WLAN VIRTUAL (mínimo 12 Aps) E SOFTWARE DA SOLUÇÃO DE GERÊNCIA WLAN CENTRALIZADA.
3	1	SVÇ	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA INFRAESTRUTURA DE REDE WIFI.
4	1	SVÇ	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE LOCAL SEM FIO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS.
5	12	SVÇ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE LÓGICA PARA WIFI COM MATERIAL APLICADO.

06 REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DA SOLUÇÃO

6.1. DO ITEM 1 - PONTO DE ACESSO (INDOOR) – 802.11ac WAVE 2 DUAL-BAND

- 6.1.1. Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax com operação nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea;
- 6.1.2. Deverá ser do mesmo fabricante do Controlador WLAN;





- 6.1.3. Deverá possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omnidirecional compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax e com ganhos de no mínimo 4 dBi;
- 6.1.4. Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso) que sejam rosqueáveis, permitindo a remoção das antenas;
- 6.1.5. Deverá suportar potência de saída de no mínimo 26 dBm na frequência 5 GHz e de no mínimo 22 dBm com operação na frequência 2.4 GHz;
- 6.1.6. Deverá suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz e 80 MHz;
- 6.1.7. Deverá suportar Multi User MIMO (MU-MIMO);
- 6.1.8. Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 2x2 com 2 Spatial Streams;
- 6.1.9. Deverá suportar explicitamente TxBF ou Beamforming;
- 6.1.10. Deverá suportar mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5GHz, deixando a banda de 2,4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência;
- 6.1.11. Deverá suportar, em conjunto com o controlador de rede sem fio, a identificação e controle de aplicações dos dispositivos clientes conectados ao ponto de acesso;
- 6.1.12. Deverá suportar, em conjunto com o controlador de rede sem fio, a configuração de limite de banda (rate limit) por usuário e por SSID;
- 6.1.13. Deverá oferecer suporte ao mecanismo de localização e rastreamento de usuários (Location Based Service);
- 6.1.14. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface IEEE 802.3 10/100/1000 Mbps Base-T Ethernet, auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa;
- 6.1.15. Deverá possuir LEDs para a indicação do status: portas ethernets, rede wireless, gerenciamento via controladora e atividades do equipamento;
- 6.1.16. Possibilitar alimentação elétrica local via fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V AC);





- 6.1.17. Possibilitar alimentação elétrica via padrão Power over Ethernet (padrão IEEE 802.3at) através de, no mínimo, uma interface de rede;
 - 6.1.18. Deverá suportar temperatura de operação entre 0°C a 40°C com PoE ativado;
 - 6.1.19. Deverá possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto e parede;
 - 6.1.20. Deverá ser fornecido com a versão mais recente do software interno dos Access Point Wireless;
 - 6.1.21. Deverá ser fornecido com todas as funcionalidades de segurança instaladas. Não deverá haver licença restringindo itens de segurança do equipamento e nem a quantidade de usuários conectados;
 - 6.1.22. Deverá ser fornecido com todas as licenças para funcionamento em MESH (WiFi Mesh);
 - 6.1.23. Deverá suportar a utilização de sistema antifurto do tipo Kensington lock ou similar que permita a instalação de um cabo de segurança com a finalidade de evitar furto do equipamento;
 - 6.1.24. Deverá conter os brackets e parafusos para fixação dos equipamentos no teto ou parede.
- 6.2 **Gerenciamento**
- 6.2.1. Permitir a configuração e gerenciamento direto através de browser padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c e SNMPv3, ou através do controlador, a fim de se garantir a segurança dos dados;
 - 6.2.2. Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3;
 - 6.2.3. Implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, das políticas de segurança, QoS, autenticação e monitoramento de RF;
 - 6.2.4. Permitir que sua configuração seja automaticamente realizada quando este for conectado no ambiente de rede do Controlador WLAN;





- 6.2.5. O ponto de acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado ao controlador WLAN, inclusive via roteamento da camada 3 de rede OSI;
- 6.2.6. O ponto de acesso deverá conectar-se ao controlador WLAN através de túnel seguro padrão ou através de protocolo de comunicação seguro que ofereça controle total do equipamento;
- 6.2.7. Permitir ajustes dinâmicos de RF modo a otimizar o tamanho da célula de abrangência de RF;
- 6.2.8. Permitir que o processo de atualização de versão seja realizado manualmente através da WEB ou FTP ou TFTP e automaticamente através do Controlador WLAN;

6.3 REDE

- 6.3.1. Implementar cliente DHCP, para configuração automática do seu endereço IP e implementar também suporte à endereçamento IP estático;
- 6.3.2. Deverá suportar VLAN seguindo a norma IEEE 802.1q;
- 6.3.3. Possuir suporte a pelo menos 8 SSIDs por ponto de acesso;
- 6.3.4. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
- 6.3.5. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;
- 6.3.6. Suportar, no mínimo, 300 (trezentos) usuários wireless simultâneos;
- 6.3.7. Deve suportar limitação de banda por grupo de usuários ou SSID.

6.4 Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless:

- 6.4.1. (WPA) Wi-Fi Protected Access;
- 6.4.2. (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2;
- 6.4.3. (AES) Advanced Encryption Standard;
- 6.4.4. (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol;
- 6.4.5. IEEE 802.1x;
- 6.4.6. IEEE 802.11i;
- 6.4.7. IEEE 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps;
- 6.4.8. IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;





- 6.4.9. IEEE 802.11n: 6.5 Mbps – 173.4 Mbps com canalização de 20 MHz e 13.5 Mbps – 300 Mbps com canalização de 40MHz;
- 6.4.10. IEEE 802.11ac: 29,3 Mbps – 867 Mbps com canalização de 80MHz;
- 6.4.11. Deverá permitir a criação de filtros de MAC address de forma a restringir o acesso à rede wireless;
- 6.4.12. Funcionar via configuração do controlador no modo de MESH (WiFi Mesh) sem adição de novo hardware ou alteração do sistema operacional, sendo a comunicação até o controlador efetuada via wireless ou por pelo menos 02 pontos ethernet conectados ao controlador ou a uma rede local;
- 6.4.13. Deverá possuir certificado válido de interoperabilidade fornecido pela Wi-Fi Alliance na categoria de Enterprise Access Point;
- 6.4.14. Deverá possuir certificado de homologação junto à ANATEL.

7 DO ITEM 2 - CONTROLADORA WLAN VIRTUAL (mínimo 12 Aps) E SOFTWARE DA SOLUÇÃO DE GERÊNCIA WLAN CENTRALIZADA.

- 7.1. O controlador WLAN deverá ser do tipo virtual e compatível com os ambientes VMWare 5.5 ou superior, Hyper-V/Azure ou KVM;
- 7.2. Deverá possuir compatibilidade e dar suporte a todas as tecnologias e recursos utilizados dos equipamentos pontos de acesso (access point) descritos no item 6.1, para fins de compatibilidade e gerenciamento;
- 7.3. Deverá ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização da solução, tais como: softwares, documentações técnicas e manuais que contenham informações suficientes, que possibilite a instalação, configuração e operacionalização da solução;
- 7.4. Deverá suportar pontos de acesso internos e externos nos padrões 802.11a/b/g/n/ac/ax.
- 7.5. Gerenciamento





- 7.5.1. Capacidade para gerenciar no mínimo 12 (doze) Pontos de Acesso podendo chegar através de upgrade de licenças de software de até 100 (cem) Pontos de Acesso simultâneos;
- 7.5.2. Suportar, no mínimo, 1.000 (hum mil) usuários simultâneos;
- 7.5.3. Prover o gerenciamento centralizado dos Pontos de Acesso;
- 7.5.4. Deverá permitir gerenciamento através de Endereço IP, Range de IPs e Sub-Redes pré-configuradas;
- 7.5.5. Permitir a configuração total dos pontos de acesso, assim como os aspectos de segurança da rede wireless (WLAN) e Rádio Frequência (RF);
- 7.5.6. O controlador WLAN poderá estar diretamente e/ou remotamente conectado aos Pontos de Acesso por ele gerenciados, inclusive via roteamento nível 3 da camada OSI;
- 7.5.7. Possibilitar a configuração de envio dos eventos do Controlador WLAN para um servidor de Syslog remoto;
- 7.5.8. Implementar, pelo menos, os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps SNMP;
- 7.5.9. Permitir a visualização de alertas da rede em tempo real;
- 7.5.10. Implementar no mínimo dois níveis de acesso administrativo ao equipamento (apenas leitura e leitura/escrita) protegidos por senhas independentes;
- 7.5.11. Permitir a customização do acesso administrativo através de atribuição de grupo de função do usuário administrador;
- 7.5.12. Permitir a configuração e gerenciamento através de browser padrão (HTTPS);
- 7.5.13. Gerenciar de forma centralizada a autenticação de usuários;
- 7.5.14. Permitir o envio de alertas ou alarmes através do protocolo SMTP, sendo que a comunicação com o servidor deverá ser autenticada e cifrada (SMTP/TLS);
- 7.5.15. Permitir que o processo de atualização de versão seja realizado através de browser padrão (HTTPS) ou SSH;
- 7.5.16. Deverá possuir a capacidade de importação de certificados digitais emitidos por uma autoridade certificadora externa;





- 7.5.17. Deverá implementar disponibilidade de SSID baseado em dia da semana/hora, permitindo ao administrador do sistema, habilitar ou não um determinado SSID somente em hora/dia da semana determinados;
- 7.5.18. Possuir ferramentas de diagnóstico e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;
- 7.5.19. Possuir ferramenta que permita o monitoramento em tempo real de informações de utilização de CPU, memória e estatísticas de rede;
- 7.5.20. Possibilitar cópia “backup” da configuração, bem como a funcionalidade de restauração da configuração através de browser padrão (HTTPS) ou FTP ou TFTP;
- 7.5.21. Possuir a capacidade de armazenar múltiplos arquivos de configuração do controlador pertencente à rede wireless;
- 7.5.22. Monitorar o desempenho da rede wireless, permitindo a visualização de informações de cada ponto de acesso;
- 7.5.23. Implementar cluster de controladores WLAN no modo ativo/ativo, com sincronismo automático das configurações entre controladores para suporte a redundância em alta disponibilidade (HA - high availability);
- 7.5.24. Deverá efetuar compartilhamento de recursos e licenças de pontos de acesso entre os controladores participantes do cluster;
- 7.5.25. Deverá em caso de falha realizar a redundância de forma automática e sem nenhuma necessidade de intervenção do administrador de rede;
- 7.5.26. Deverá possuir a capacidade de geração de informações ou relatórios de no mínimo os seguintes tipos: Listagem de clientes Wireless, Listagem de Pontos de Acesso, utilização da rede;
- 7.5.27. Deverá suportar a identificação de aplicações dos clientes conectados ao ponto de acesso, permitindo o controle de banda para estas aplicações;
- 7.5.28. Permitir visualizar a localização dos pontos de acesso e através desta obter o status de funcionamento dos mesmos;





- 7.5.29. Implementar funcionalidade de análise espectral, permitindo a detecção de interferências no ambiente de rede sem fio;
- 7.5.30. Implementar análise de tráfego por WLAN, Ponto de acesso e dispositivos cliente, apresentando os 10 itens mais usados.
- 7.6. Rede
 - 7.6.1. Deverá implementar suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;
 - 7.6.2. Deverá suportar tagging de VLANs;
 - 7.6.3. Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN com base nos parâmetros da etapa de autenticação via IEEE 802.1x;
 - 7.6.4. Suportar associação dinâmica de ACL e de QoS por usuário, com base nos parâmetros da etapa de autenticação;
 - 7.6.5. Deverá suportar, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) SSIDs simultâneos;
 - 7.6.6. Deverá possuir funcionalidade de balanceamento de carga entre VLANs e permitir que clientes sejam designados para diferentes VLANs dentro de um mesmo SSID;
 - 7.6.7. Em caso de falha de comunicação entre os pontos de acesso e a controladora, os usuários associados à rede sem fios deverão continuar conectados com acesso à rede. Também deverá permitir que novos usuários se associem à rede sem fios utilizando autenticação do tipo 802.1x mesmo que os pontos de acesso estejam sem comunicação com a controladora.
- 7.7. Segurança
 - 7.7.1. Os itens a seguir deverão estar integrados, não serão aceitos equipamentos externos a solução. Caso sejam necessárias licenças ou softwares de controle os mesmos deverão ser fornecidos de forma que a solução esteja operacional e sem nenhuma restrição no ato de sua implementação;
 - 7.7.2. Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless:
 - 7.7.2.1. (WPA) Wi-Fi Protected Access;
 - 7.7.2.2. (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2;
 - 7.7.2.3. (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol;





- 7.7.2.4. (AES) Advanced Encryption Standard;
- 7.7.2.5. IEEE 802.1x;
- 7.7.2.6. IEEE 802.11i;
- 7.7.2.7. IEEE 802.11w;
- 7.7.3. Implementar, pelo menos, os seguintes controles/filtros:
 - 7.7.3.1. L2 – Baseado em MAC Address e Client Isolation;
 - 7.7.3.2. L3 – Baseado em Endereço IP;
 - 7.7.3.3. L4 – Baseado em Portas TCP/UDP;
- 7.7.4. Permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (Wireless) através:
 - 7.7.4.1. MAC Address;
 - 7.7.4.2. Autenticação Local;
 - 7.7.4.3. Captive Portal;
 - 7.7.4.4. Active Directory;
 - 7.7.4.5. RADIUS;
 - 7.7.4.6. IEEE 802.1x;
 - 7.7.4.7. LDAP;
- 7.7.5. Deverá permitir a seleção/uso de servidor RADIUS específico com base no SSID;
- 7.7.6. Deverá suportar servidor de autenticação RADIUS redundante. Isto é na falha de comunicação com o servidor RADIUS principal, o sistema deverá buscar um servidor RADIUS secundário;
- 7.7.7. A solução deverá suportar a criação de uma zona de visitantes, que terão seu acesso controlado através de senha cadastrada internamente, sendo que este deverá possuir a configuração de tempo pré-determinado de acesso a rede wireless;
- 7.7.8. O controlador deverá permitir a criação de múltiplos usuários visitantes (guests) de uma única vez (em lote);
- 7.7.9. Deverá permitir que após o processo de autenticação de usuários visitantes (guests) os mesmos sejam redirecionados para uma página de navegação específica e configurável;





- 7.7.10. Deverá permitir que o portal interno para usuários visitantes (guest) seja customizável;
- 7.7.11. Deverá permitir que múltiplos usuários visitantes (guests) compartilhem a mesma senha de acesso à rede;
- 7.7.12. Deverá permitir enviar a senha de usuários visitantes (guests), por e-mail ou por SMS;
- 7.7.13. Deverá permitir o encaminhamento do tráfego de saída de usuários visitantes (guests) diretamente para a internet, de forma totalmente separada do tráfego da rede corporativa;
- 7.7.14. Deverá permitir o isolamento do tráfego entre usuários visitantes (guests) em uma mesma VLAN/Subnet;
- 7.7.15. Deverá suportar mecanismo de acesso de acordo com o padrão Hotspot 2.0;
- 7.7.16. Implementar, mecanismos para detecção de pontos de acesso do tipo rogue com informações de no mínimo:
 - 7.7.16.1.SSID-Spoofing – APs não pertencentes ao controlador propagando a mesma SSID;
 - 7.7.16.2.MAC Spoofing – APs não pertencentes ao controlador propagando o mesmo MAC de um AP válido;
 - 7.7.16.3.Rogue APs – APs não pertencentes ao controlador;
 - 7.7.16.4.Same Network – APs não pertencentes ao controlador exibindo qualquer SSID pertencentes ao mesmo segmento de rede LAN;
- 7.7.17. Deverá implementar varredura de RF nas bandas IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e 802.11n, para identificação de ataques e Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues);
- 7.7.18. Deverá fazer a varredura no canal de operação do Ponto de Acesso sem impacto na performance da rede WLAN;
- 7.7.19. Deverá utilizar os Pontos de Acesso para fazer a monitoração do ambiente Wireless procurando por pontos de acesso do tipo rogue de forma automática;
- 7.7.20. Recursos de Gerenciamento Automático de Rádio Frequência (RF)





- 7.7.20.1. Na ocorrência de inoperância de um Ponto de Acesso, o controlador WLAN deverá ajustar automaticamente a potência dos Pontos de Acesso adjacentes, de modo a prover a cobertura da área não assistida;
- 7.7.20.2. Ajustar automaticamente a utilização de canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF baseado em performance;
- 7.7.20.3. Detectar interferência e ajustar parâmetros de RF, evitando problemas de cobertura de RF de forma automática;
- 7.7.20.4. Implementar sistema automático de balanceamento de carga para associação de clientes entre Pontos de Acesso próximos, para otimizar a performance;
- 7.7.20.5. Implementar funcionalidade de balanceamento de carga entre os rádios de um mesmo Ponto de Acesso;
- 7.7.20.6. Permitir que o serviço wireless seja desabilitado de determinado ponto de acesso. Também deverá ser possível selecionar o serviço de qual rádio (banda) de determinado ponto de acesso deverá ser desabilitado;
- 7.7.21. Recursos de Convergência e Multimídia
- 7.7.21.1. Suportar 802.11e;
- 7.7.21.2. Deverá possuir funcionalidade de configuração do limite de banda disponível por usuário ou através de SSID/BSSID;
- 7.7.21.3. Deverá permitir a configuração de prioridade de um determinado SSID sobre os outros SSID's.
- 7.7.22. Suportar a implementação em sua integralidade dos requisitos de segurança dos itens Ponto de Acesso;
- 7.7.23. Implementar criptografia do tráfego de dados e controle, na comunicação entre os itens de Ponto de Acesso e este Controlador WLAN;
- 7.7.24. Implementar autenticação de usuários via Facebook, Google, LinkedIn ou Twitter;
- 7.7.25. Implementar autenticação de usuários via cadastro (nome, CPF ou RG);
- 7.7.26. Implementar autenticação de usuários via *captive portal*;
- 7.7.27. Permitir a utilização de *captive portal* externo;





- 7.7.28. Permitir a criação de páginas personalizadas para o *captive portal*, com a inclusão de imagens e instruções em texto;
- 7.7.29. Permitir a criação de *White List* de sites permitindo que usuários, sujeitos ao *captive portal*, possam ter acesso a tais sites antes de procederem à autenticação;
- 7.7.30. Permitir que sejam atribuídos perfis de acesso (conjuntos de direitos de acesso) diferenciados a recursos da rede por SSID para: usuários ainda não autenticados, usuários autenticados por endereço MAC, usuários autenticados via 802.1X, e a usuários autenticados via *Captive Portal*;

8 DO ITEM 3 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA E WIFI

- 8.1. A empresa CONTRATADA deverá realizar um *as built* da infraestrutura de rede lógica para wifi, identificando todos os pontos.
- 8.4. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório em formato .PDF com a certificação dos pontos instalados em conjunto com o Relatório de Ordem de Serviço para a Diretoria de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Barueri no qual foram realizadas as atividades de rede lógica e wifi na conclusão das atividades.

9 DO ITEM 4 - INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE LOCAL SEM FIO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS

- 9.1. A CONTRATADA deverá instalar e configurar todos os equipamentos, software e componentes necessários para o pleno funcionamento, operacionalidade e gerenciamento da solução, incluindo a infraestrutura de rede lógica.
- 9.2. Os serviços deverão ser executados por técnicos habilitados e capacitados para tal, com ferramentas adequadas.
- 9.3. A instalação do software da controladora WLAN virtual, deverá ser realizada no equipamento a ser disponibilizado pela CONTRATANTE;





- 9.4. Todos os softwares necessários para implantação da solução, deverão ser fornecidos com licenciamento permanente, ou seja, sem custo adicional para a contratante mesmo após o término da vigência do contrato ou da garantia.
- 9.5. A configuração dos Pontos de Acesso obedecerá às quantidades e distribuição definidas conforme o Memorial Descritivo.
- 9.6. Os equipamentos de ponto de acesso (access point) deverão ser instalados e interligados na infraestrutura de rede lógica da Câmara Municipal de Barueri e deverão ser configurados conforme determinação da Diretoria de Tecnologia da Informação.
- 9.7. A CONTRATADA deverá realizar um estudo para alocação dos pontos dos equipamentos para definição das instalações dos equipamentos e apresentar um projeto lógico para validação da Diretoria de Tecnologia da Informação, no qual as configurações necessárias para permitir que a solução WIFI tenha um funcionamento efetivo.
- 9.8. A execução do projeto lógico, definido pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, será de responsabilidade da execução pela Contratada e também envolve configuração do controlador, que deverá garantir interoperabilidade da infraestrutura.
- 9.9. A CONTRATADA deverá realizar configurações de múltiplos SSID, com aplicação de características distintas de recursos e permissões em cada caso, conforme definido pela CONTRATANTE.
- 9.10. A instalação física e lógica dos pontos de acesso (access point) será de responsabilidade da CONTRATADA, mediante a distribuição definida no estudo que será apresentado, sendo que toda a solução deverá ser entregue 100% funcional e de acordo com regras de acesso a serem definidas pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Barueri.
- 9.11. **DO TREINAMENTO**
- 9.11.1. Deverá ocorrer treinamentos na Câmara Municipal de Barueri, para os usuários operacionais da solução, a critério da CONTRATANTE, de forma presencial.
- 9.11.2. Em até 05 (cinco) dias após a entrega definitiva da solução, a licitante vencedora deverá realizar treinamento operacional para os servidores designados pela Câmara Municipal.





- 9.11.2. Os treinamentos deverão abordar conceitualmente as funcionalidades da solução, bem como dos equipamentos que a compõe, objeto da contratação.
- 9.11.3. Os locais e os equipamentos para realização dos treinamentos serão disponibilizados pela Câmara Municipal de Barueri.
- 9.11.4. Deverão ser aplicados treinamentos para até 7 pessoas, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.
- 9.11.5. Datas e horários serão propostos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade da CONTRATADA.
- 9.11.6. Deverá ser ministrado por profissionais tecnicamente qualificados e com experiência em implantação/treinamento da solução.
- 9.11.7. A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias, tais como transporte, hospedagem e diárias dos instrutores, material didático (digital e impresso), e demais gastos para a execução do treinamento.
- 9.11.8. A CONTRATADA deverá indicar os recursos necessários à realização do treinamento (configuração mínima dos equipamentos, recursos audiovisuais, etc.) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de sua realização.

10 DO ITEM 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE LÓGICA PARA WIFI COM MATERIAL APLICADO

- 10.1. Deverão ser realizados pela empresa contratada a confecção da infraestrutura para interligação dos equipamentos, conforme estimativa dos Materiais de Consumo e Mão de Obra.
- 10.2. Os materiais estimados de rede lógica para rede sem fio, deverão ser fornecidos pela contratada para as instalações, mediante autorização e conferência da Diretoria de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Barueri.
- 10.3. Segue abaixo relação de materiais estimados para prestação de serviços de 12 (doze) pontos de rede lógica para wifi:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 009/2023 – pág. 66

Item	Qtde.	Und.	Especificação
1	200	PÇ	Abraçadeira de nylon 4,6x200mm preta T50R
2	7	un	Caixa de cabo CAT 6 305M com as seguintes características mínimas: Cabo De Rede Cat6 305 M cor azul; Especificações da caixa 13,5 kg; Cabo de Rede para Sistema de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components) Categoria 6 e ISO/IEC-11801, para cabeamento horizontal ou vertical; Atendimento as normas CAT 6; Homologado pela ANATEL; CM.
3	12	PÇ	Conector modular RJ 45 "fêmea" CAT 6, padrão conectorização T568A/B, com as seguintes características mínimas: Cor Branco; Diâmetro do condutor 22 a 26 AWG; Material do corpo do produto Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL94V-0; Padrão de montagem T568A e T568B; Temperatura de operação -10°C a +60°C; Quantidade de ciclos 750 RJ45 e 200 RJ11 20 no bloco IDC; Resistência de Isolamento 500MOohms min. a 100 VDC; Resistência de Contato 20mOhms Max; Resistência DC 0,1Ohm; Prova de Tensão Dielétrica 1000VDC (RMS, 60Hz, 1min); Força de retenção Total 800g.
4	4	PÇ	Organizador de Cabos 19", com aranha de 1U x 55 mm e tampa frontal lisa; Cor Preto.
5	50	PÇ	Parafuso M5 X 15 com porca M5 com gaiola de aço para rack.
6	12	PÇ	Patch cord CAT6 1,5 metros com as seguintes características mínimas: Patch cord cat6 vermelho de 1,5 metros injetado e homologado pela anatel; Par trançado UTP; Com conector RJ 45; Cat6 100% cobre.
7	12	PÇ	Patch cord CAT6 2,5 metros com as seguintes características mínimas: Patch cord cat6 vermelho de 1,5 metros injetado e homologado pela anatel; Par trançado UTP; Com conector RJ 45; Cat6 100% cobre.
8	2	PÇ	Switch gerenciável 24 portas giga SFP PoE.
9	2	PÇ	Patch Panel de 48 portas CAT6 com as seguintes características mínimas: Suporte a POE 802.3af e 802.3at; Atendimento aos limites estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E, Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores; Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma EIA/ECA-310E; Conector com IDC em ângulo de 45º; Compatível com RJ-11; Módulos de 6 portas; Fornecido com porta etiquetas em acrílico para identificação das portas; Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B; Compatibilidade Toda linha FCS; - Ambiente de Operação Não Agressivo; Ambiente de Instalação Interno.





11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado em 50% do quantitativo da execução dos serviços referentes ao objeto.
- 11.2. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quantos dispuser a licitante.
- 11.3. Declaração de a licitante possuir em seu quadro permanente, no mínimo, 3 (Três) profissionais, que serão responsáveis pela execução dos serviços, sendo Técnicos em Informática.
- 11.4. A licitante deverá apresentar no mínimo, por 1 (hum) profissional responsável técnico com formação técnica com certificação: FCP – Furukawa Certified Professional ou superior em Ciências da Computação ou Sistemas de Informação.
- 11.5. (Três) técnicos em rede ou informática.
- 11.6. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução das atividades.
- 11.7. A licitante deverá apresentar os seguintes certificados dos 3 (três) técnicos de rede ou informática:
- a. Certificados NR10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE) dos profissionais de informática ou redes;
 - b. Certificados NR35 (TRABALHO EM ALTURA) dos profissionais de informática ou redes.
- 11.8. A empresa deverá ser devidamente registrada no CREA para realização de atividades e deverá apresentar devida certidão válida.

12 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA





- 12.1. A análise da documentação técnica visa à verificação do atendimento das características técnicas dos equipamentos a serem empregados pela licitante na solução, que será comprovado mediante a apresentação de catálogos ou manuais técnicos, integrantes da proposta.
- 12.2. Os catálogos e manuais técnicos apresentados que estejam em uma língua estrangeira diferente da inglesa serão aceitos, desde que traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 12.3. A proposta apresentará com clareza a marca, o modelo, o tipo, a série, a configuração, a versão de software ou firmware e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização de quaisquer equipamentos ou componentes a serem empregados na solução, de forma a permitir a correta identificação dos mesmos na documentação técnica apresentada.

13 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 13.1. Os serviços deverão ser executados conforme agendamento prévio, de modo a não atrapalhar o andamento dos trabalhos.
- 13.2. Para execução das instalações deverão ser atendidas todas as exigências do presente no memorial descritivo.
- 13.3. As exigências aqui formuladas são as mínimas que deverão reger a cada caso, devendo prevalecer as normas e recomendações dos fabricantes dos equipamentos, onde se fizerem necessárias e em conformidade com o presente memorial.
- 13.4. As eventuais modificações no projeto de instalação ou na configuração poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito e estarem muito bem embasadas e sua aprovação dependerá de análise por parte da equipe técnica da Câmara Municipal de Barueri.
- 13.5. Mesmo que não conste no projeto e respectivo Memorial Descritivo, entende-se como incluído no orçamento da contratada, todos os materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, taxas, emolumentos, garantias, etc., para a completa execução dos serviços





projetados, assim como rigorosa obediência as prescrições das Normas Técnicas cabíveis, bom acabamento técnico e em pleno e perfeito funcionamento.

- 13.6. Todos os serviços contratados só serão recebidos pela Contratante, após devidamente testados por um técnico da Contratada na presença do representante técnico da Câmara Municipal de Barueri.
- 13.7. Compete à CONTRATADA garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços do presente memorial nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer serviço ou substituir material que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente memorial, bem como não executados a contento e no prazo determinado pelo CONTRATANTE.
- 13.8. A CONTRATADA fica proibida em realizar alterações em normas e procedimentos de segurança que são adotadas pela Câmara Municipal de Barueri. Caso haja qualquer tipo de violação, quebra de segurança e sigilo das informações eletrônicas o CONTRATANTE acionará as punições cabíveis.

14 DA GARANTIA E SUPORTE

- 14.1. **O prazo mínimo de garantia será de 12 meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.**
- 14.2. A licitante deverá prestar assistência técnica local sempre que necessária durante a vigência da garantia, sem ônus para a contratante.
- 14.3. O licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, ou telefone, em até 02 (duas) horas após o chamado, sem ônus para a contratante.
- 14.4. Durante todo o período de garantia contratado, o serviço de manutenção dos equipamentos (hardware) e software deverá ser suprido no regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana;





- 14.5. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva dos equipamentos com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes e acessórios, sem apresentar qualquer ônus para a contratante;

15 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. A entrega deverá ocorrer **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Câmara Municipal de Barueri, podendo ser prorrogado, desde que justificado, a critério da Administração.
- 15.2. O objeto deverá ser entregue na Diretoria de Tecnologia da Informação, localizado nas dependências desta Câmara Municipal, sito à Avenida Wagih Salles Nemer, 200 – Centro - Barueri, das 09h00min às 16h00min, em dias úteis.
- 15.3. A Diretoria de Tecnologia da Informação caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93:
- a. provisoriamente, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante conferência constante na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação.
 - b. definitivamente, de forma expressa, em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.
- 15.4. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Barueri poderá:
- a. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
 - b. determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 15.5. Os equipamentos entregues com defeito ou em inconformidade com as especificações, deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação expedida pela Secretaria competente.





- 15.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
- 15.7. A fiscalização por parte da Diretoria de Tecnologia da Informação não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese as responsabilidades da CONTRATADA, em eventual falha ou defeito que o item venha a apresentar durante seu período de garantia.
- 15.8. O horário para realização de atividades de instalação pela equipe técnica da CONTRATADA será entre 08:00 e 17:00 horas em dias úteis.
- 15.9. A Contratada deverá garantir o refazimento dos serviços realizados em desacordo com o padrão de qualidade, no prazo de até 12 (doze) horas, contado do recebimento da comunicação escrita feita pela Diretoria de Tecnologia da Informação.
- 15.10. A Contratada deverá indicar um técnico supervisor, que deverá assumir a coordenação dos serviços, devendo reportar-se à Direção do Departamento de Informática do Contratante.
- 15.11. O CONTRATANTE, em qualquer momento poderá solicitar a dispensa dos técnicos que não se adaptarem com a equipe de trabalho, às determinações e execuções dos serviços.
- 15.12. Os Serviços deverão ser executados sempre por pessoal especializado, com rigorosa observância à legislação pertinente, nos locais de uso dos equipamentos, seguindo o horário de funcionamento de cada setor.
- 15.13. A recusa da Contratada em atender ao estabelecida nas cláusulas acima, resultará na aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A Contratada obrigará-se a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e respectivo Memorial Descritivo, e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.





- 16.2. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, montagem, instalação, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 16.3. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 16.4. Durante a vigência do objeto, a fiscalização será exercida pelo gestor designado pela Contratante, dentre os servidores da Divisão de Tecnologia da Informação, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.
- 16.5. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Contratante.

17 DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- 17.1. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, quando for o caso, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.
- 17.2. O preço não será objeto de reajuste na vigência do contrato.

18 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem-se na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 1993.





- 18.2. O gestor do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições, podendo, inclusive, culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos **artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666, de 1993**.
- 18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- Os resultados alcançados em relação aos serviços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.
 - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.
 - Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
- 18.4. A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.
- 18.5. À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com esse Memorial Descritivo, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.





CONVITE N.º 009/2023

ANEXO VI

CONTRATO .../2023 – ANEXO III

AQ_D2/001 - TERMO DE CONHECIMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das Normas ISO 9001, SA8000 e ISO 14001 e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado, disponíveis no site www.barueri.sp.leg.br e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à Câmara Municipal de Barueri no que se diz respeito às *relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores*, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de *trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais*, como previsto pela Norma SA8000.

Declaramos, ainda, que a empresa atende a legislação ambiental pertinente às suas atividades e, sempre que possível, a empresa se compromete a reciclar, reutilizar e reduzir o consumo dos materiais e utilizar, preferencialmente, materiais reciclados, visando diminuir os níveis de poluição.

_____, _____ de _____ 2023.

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

ASSINATURA: _____





CONVITE N.º 009/2023

ANEXO VI

CONTRATO .../2023 – ANEXO IV

AQ D2/002 - POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A Câmara Municipal de Barueri não admite a utilização de mão-de-obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão-de-obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a Ação de Reparação deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- a) retirar imediatamente a criança do trabalho;
- b) contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da Ação de Reparação;
- c) verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.

A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

_____, _____ de _____ 2023.

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

ASSINATURA: _____





CONVITE N.º 009/2023

ANEXO VI

CONTRATO N.º 000/2023 – ANEXO V

AQ F1/004 - SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE

01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

1.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.

1.1.1 A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

1.2 A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

1.3 A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

1.3.1 Antes de iniciar as suas atividades:

a) Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ_D2001 - Termo de Conhecimento e Adesão e AQ_D2002 – Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:

b) Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá (ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá permanecer no local da prestação do serviço, junto ao gestor do contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;

1.3.1.1 Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 01, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;

1.3.2 No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:





- 1.3.2.1 Apresentar-se junto com sua equipe à Diretoria de Comando da Guarda Legislativa e ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho**, tendo em mãos:
- Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;
 - Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, n.º de registro e/ou n.º de documento de identificação, data de admissão e função;
 - Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), e de uniformes.
- 1.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
- 1.5 Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPIs, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.
- 1.6 Cópia dos documentos referidos no item 1.5 deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.
- 1.7 Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do contrato, encaminhando uma cópia da planilha ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho** da CONTRATANTE, através do e-mail qualidade.sst@barueri.sp.leg.br.
- 1.8 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 1.9 **REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO** - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com o **GESTOR DO CONTRATO E SETOR DE SAÚDE E**





SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas à saúde, segurança, ambiente de trabalho, proteção contra fogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPIs que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, obrigatoriedade da disposição da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) aos trabalhadores da CONTRATADA, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.

1.10 REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.

1.10.1 Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPIs a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.

1.10.2 A reunião de orientação será apresentada pelo **SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojetor, vídeos, ou outros materiais preparados.

02 RESPONSABILIDADE SOCIAL

2.1 Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

2.1.1 A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.

2.1.2 A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei n.º 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.1.3 A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.

2.1.4 A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.





- 2.1.5** A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.
- 2.1.6** A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

03 MEIO-AMBIENTE

- 3.1** A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.
- 3.2** A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.
- 3.3** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.
- 3.4** A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 009/2023 – pág. 80

- 3.5 A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 009/2023 – pág. 81

CONVITE N.º 009/2023

ANEXO VI

CONTRATO .../2023 – ANEXO VI

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome:	ANTONIO FURLAN FILHO
Cargo:	PRESIDENTE
CPF:	031.948.548-01
Período de gestão:	2023 A 2024

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento





CONVITE N.º 009/2023

ANEXO VI

CONTRATO .../2023 – ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021 DO TCESP)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 009/2023 – pág. 83

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, ... de de

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

Assinatura: _____





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 009/2023 – pág. 84

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n.º 11/2021).





CONVITE N.º 009/2023

ANEXO VI

CONTRATO .../2023 – ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CNPJ: 06.289.000/0001-30

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barueri, . de de

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo: ANTONIO FURLAN FILHO – Presidente

E-mail institucional: toninhofurlanpresidencia@barueri.sp.leg.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____





CONVITE N.º 009/2023

ANEXO VI

CONTRATO .../2023 – ANEXO IX - A

AQ_F6/009 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO N.º:	VIGÊNCIA:
CONTRATADA:	
OBJETO:	
VALOR:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item **15.3.a** do Memorial Descritivo e **3.5** do contrato, referente à carta convite 009/2023, atesto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto, conforme indicado abaixo.

Condições de recebimento:

A obrigação foi cumprida

- No prazo
- Fora do prazo (data ___ / ___ / _____)
- Integralmente
- Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

Outras observações:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia _____ / _____ / _____.

Em _____ de _____ de 2023.

Gestor do contrato





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 009/2023 – pág. 87

CONVITE N.º 009/2023

ANEXO VI

CONTRATO .../2023 – ANEXO IX - B

AQ_F6/010 - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO N.º:	VIGÊNCIA:
CONTRATADA:	
OBJETO:	
VALOR:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item **15.3.b** do Memorial Descritivo e **3.5** do contrato, referente à carta convite 009/2023, atesto o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais.

Outras observações:

Em ____ de _____ de 2023.

Gestor do contrato





CONVITE N.º 009/2023

ANEXO VI

CONTRATO .../2023 – ANEXO X

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

Este documento tem como objetivo formalizar a manifestação livre e inequívoca pela qual o Titular concorda com a coleta e o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, bem como quais direitos tem em relação a coleta e ao tratamento, tudo isto de acordo com a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o Titular consente e concorda que a Câmara Municipal de Barueri, CNPJ n.º 06.289.000/0001-30, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro, Barueri - SP, 06401-134, telefone: (11) 4199-7900, endereço eletrônico www.barueri.sp.leg.br, ora denominada CONTROLADORA, tome decisões referentes aos seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões e realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular: Nome completo; Nome empresarial; Data de nascimento; Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Fotografia 3x4; Estado civil; Nível de escolaridade; Endereço completo; Números de telefone, celulares e endereços de e-mail; Banco, agência e número de contas bancárias; Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito; Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

CLÁUSULA TERCEIRA

Além disso, a CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais do titular acima mencionados, com a intenção de: controle de entrada no ambiente Câmara Municipal de Barueri; possibilitar que a CONTROLADORA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 009/2023 – pág. 89

identifique e entre em contato para fins de informar eventual incidente de segurança relativo aos dados do titular; possibilitar que a CONTROLADORA utilize tais dados para fins de pesquisa e estatística; possibilitar a prestação de contas em serviços prestados aos munícipes, quando aplicável; possibilitar a manutenção de banco de dados com a finalidade de proteção integral à privacidade; possibilitar o recebimento de denúncias em canais próprios para tanto; possibilitar a comunicação junto à Ouvidoria da Edilidade.

CLÁUSULA QUARTA

Para fins de transparência quanto à localização dos dados pessoais do titular, estes são armazenados e processados em:

- arquivo físico dentro da organização;
- sistema de Nuvem;
- sistema de terceiro;
- endereço eletrônico da organização;
- banco de dados próprio da Câmara Municipal de Barueri.

A forma de coleta dos dados mencionados se dá por meio de:

- serviço de informação ao cidadão - SIC;
- empresas de banco de dados;
- website da Câmara Municipal de Barueri;
- prospecção por endereço eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador e-mail: dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br, Telefone (11) 4199-7900 (ramal 354).

CLÁUSULA SEXTA

O Titular poderá exercer determinados direitos relacionados aos seus dados pessoais, mediante requisição direcionada ao canal de comunicação específico da organização.

CLÁUSULA SÉTIMA

A requisição dos direitos elencados abaixo, deverá ser formalizada junto ao endereço eletrônico dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br.

CLÁUSULA OITAVA

Dentre os direitos passíveis de exercício estão:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 009/2023 – pág. 90

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados coletados;
- III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei n.º 13.709/2018;
- V - portabilidade dos dados a outro órgão público, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observada a viabilidade;
- VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei n.º 13.709/18;
- VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX - revogação do consentimento, nos termos do §5º do art. 8º da Lei n.º 13.709/2018.

E, por estar ciente dos termos acima expostos firma o presente.

Barueri, _____ de _____ de 2023.

Titular dos Dados





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 009/2023 – pág. 91

CONVITE N.º 009/2023

ANEXO VI

CONTRATO .../2023 – ANEXO XI

AQ F6/008 – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE FORNECEDOR

NOME DA EMPRESA:
CONTRATO N.º:
OBJETO DO CONTRATO:
DATA DA AVALIAÇÃO:

ITENS AVALIADOS

ENTREGA E UTILIZAÇÃO DE EPI'S:
RELAÇÃO DE EPI'S UTILIZADOS:
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO:
PRAZO DE ENTREGA:
PREÇO TOTAL:
PREÇO UNITÁRIO:
CONFORMIDADE COM O CONTRATO:

Caso tenha verificado outro item relevante, favor descrever abaixo:

Gestor do Contrato





CONVITE N.º 009/2023

ANEXO VII

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Ref.: Carta Convite n.º 009/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por seu representante infra-assinado, declara que vistoriou, em ___/___/____, as dependências da Câmara Municipal de Barueri, dirimindo todas as dúvidas com relação às questões técnicas relativas à infraestrutura e ao escopo das especificações do objeto. Tomou ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta para entrega e execução dos serviços em questão, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NOME DO REPRESENTANTE: _____

RG DO REPRESENTANTE: _____

ASSINATURA: _____





CONVITE N.º 009/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: Carta Convite n.º 009/2023

Prezados Senhores.

Em cumprimento ao subitem 6.1.5.b (vistoria técnica) do instrumento convocatório, declaramos que, em virtude do declínio da vistoria técnica, assumimos incondicionalmente a responsabilidade de realizar o fornecimento do objeto com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação. Certos de que não nos caberá qualquer reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

RG DO REPRESENTANTE: _____

ASSINATURA: _____

